GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



RELATÓRIO 2025-2026

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente

Governo de
Mato
Grosso

Governador do Estado de Mato Grosso

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado do Meio Ambiente

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI
Superintendente de Recursos Hídricos

LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA
Coordenadora de Ordenamento Hídrico

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
Coordenador de Segurança de Barragem

SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO
Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar

TALITA MENEZES GOMES DA SILVA DE MORAES
Coordenadora de Controle de Recursos Hídricos

Responsável pela Execução

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Superintendente de Recursos Hídricos

Luiz Henrique Magalhães Noquelli

Coordenadora Ordenamento Hídrico

Lilian Fátima de Moura Apoitia

Elaborado por:

Raeumson de Souza Costa Milhomem

Colaboradores:

Claudio Jose de Figueiredo Barreto

Edilair Adriana Sacramento de Souza

Fernanda dos Santos Ferreira

Fernando de Almeida Pires

Filippe Figueiredo Kestring

Leandro Obadowiski Bruno

Lorena Moreira N. Pascotto

Paulo Henrique Gaudie Lei da Silva

Quise Gonçalves Brito

Renato José Ferreira Paschoal

Sérgio Batista de Figueiredo

Sibelle Christine Glaser Jakobi

Talita Menezes G. da Silva de Moraes

Tania de Fatima de Deus Rosa

Winston Roger Sabino Dutra

Editoração:

Raeumson de Souza Costa Milhomem

Desenvolvimento de arte e capa: Raeumson de Souza Costa Milhomem

MATO GROSSO, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Superintendência de Recursos Hídricos.

Gestão de Recursos Hídricos de Mato Grosso: Relatório 20 2025-2026. Organizado por MILHOMEM, Raeumson de Souza Costa; APOITIA, Lilian Fátima de Moura; NOQUELLI, Luiz Henrique Magalhães; Cuiabá: SEMA/MT; SURH, 2026.

69p. : Il. color;

1. Recursos Hídricos. 2. Mato Grosso. 3. Gestão. I. MILHOMEM Raeumson de Souza Costa; APOITIA, Lilian Fátima de Moura; NOQUELLI, Luiz Henrique Magalhães; JAKOBI, Sibelle Christine Glaser, FERREIRA, Fernanda dos Santos - org. II. SEMA-MT, SURH. III.Título.

CDU 556.18(817.2) S981g.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sistemas, Instrumentos e Regulamentações 3

Figura 2 - Organograma Superintendência de Recursos Hídricos 4

Figura 3 - Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos no Estado de Mato Grosso 11

Figura 4 – Painel do Plano de Recursos Hídricos das UPGs Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (P2/P3) 21

Figura 5 – Número de processos protocolados (entrada de processos) e outorgas/cadastros emitidos (saída de processos) para Água Superficial no período de setembro de 2025 a agosto de 2026 28

Figura 6 - Número de processos protocolados (entrada de processos) e outorgas/cadastros emitidos (saída de processos) para Água Subterrânea no período de setembro de 2025 a agosto de 2026 28

Figura 7 – Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos - MT 33

Figura 8 - pré-visualização da estrutura do painel de Monitoramento Hidrológico 37

Figura 9 - prévia do painel Monitoramento Hidrológico 38

Figura 10 - Modelo de Boletim Diário 39

Figura 11 - Modelo de Boletim Semanal 40

Figura 12 - Modelo de Boletim Semanal 40

Figura 13 - Modelo de Boletim Mensal 41

Figura 14 - Modelo de Informe Fluviométrico 42

Figura 15 - Mapa do Monitor de Secas Nacional - Divisão Estadual 44

Figura 16 - Mapa das 68 estações da SEMA/MT, atuais e expansão futura 45

Figura 17 - Evolução dos cadastros anuais dentro do SNISB 47

Figura 18 - Estrutura do Programa para o 3º Ciclo 50

Figura 19 - Divisão das Metas Estaduais por variáveis 51

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resoluções do CEHIDRO durante set/2025 a ago/2026 6

Quadro 2 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação de set/2025 a ago/2026 8

Quadro 3 - Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso. 12

Quadro 4 - PTA proposto para o ano de 2027, de acordo com o teto orçamentário disponibilizado na LOA 17

Quadro 5 - Quantidade de boletins produzidos 41

Quadro 6 - Ciclos do PROGESTÃO 49

Quadro 7 - Tipologia de Gestão conforme complexidade do processo de gestão 51

Quadro 8 – Projetos dos Comitês de Bacias Hidrográficas contemplados com recursos do FEHIDRO em 2026. 54

SUMÁRIO

1. Sistema Estadual de Recursos Hídricos – SERH 2
 1.1 Órgão Gestor/Coordenador da Política Estadual De Recursos Hídricos 4
 1.2 Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO 6
 1.3 Comitês de Bacias Hidrográficas 9
 1.3.1 Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso 14
 1.4 Agência de Águas 14
 1.5 Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO 15
2. Instrumentos de Gestão 17
 2.1 Plano Estadual de Recursos Hídricos 17
 2.2 Plano de Bacias 20
 2.3 Enquadramento dos Corpos d'água em Classes 22
 2.4 Outorga 24
 2.5 Cobrança 29
 2.6 Sistema de informações 30
3. Monitoramento Qualitativo e Quantitativo da Água 34
 3.1 Monitoramento qualitativo realizado pela CQMA 34
 3.2 monitoramento Quantitativo - Sala de Situação/SEMA/MT 37
 3.2.1 Boletim de Monitoramento Diário 39
 3.2.2 Boletim de Monitoramento Diário Geral 39
 3.2.3 Boletim de Monitoramento Semanal 40
 3.2.4 Boletim de Monitoramento Mensal 41
 3.2.5 Informes fluviométricos ou pluviométricos 42
 3.2.6 Monitor de secas 42
 3.2.7 Rede de monitoramento da sala de situação 44
4. Segurança de Barragens 46
5. Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos 48
 5.1 Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos (progestão) 48
 5.1.1 Metas Federativas 50

5.1.2 Metas Estaduais 50

5.2 Programa de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS ESTADUAL 52

6. SURH em números 55

7. Referências Bibliográficas 57

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar e dar visibilidade às ações de gestão das águas desenvolvidas no estado. Detalhamos os aspectos institucionais e legais da gestão, bem como um panorama das atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente por meio da Superintendência de Recursos Hídricos, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos.

Os dados e informações deste relatório abrangem o período de setembro de 2025 a agosto de 2026 e são provenientes das Coordenadorias de Controle de Recursos Hídricos, Monitoramento da Água e do Ar e, Segurança de Barragens e de Ordenamento Hídrico.

Este documento visa prover subsídios para uma gestão participativa, integrada e descentralizada, em conformidade com o que preconiza a Política Estadual de Recursos Hídricos, fortalecendo assim a gestão integrada e a disponibilização de informações técnicas estruturadas e confiáveis para a sociedade.

Boa Leitura!

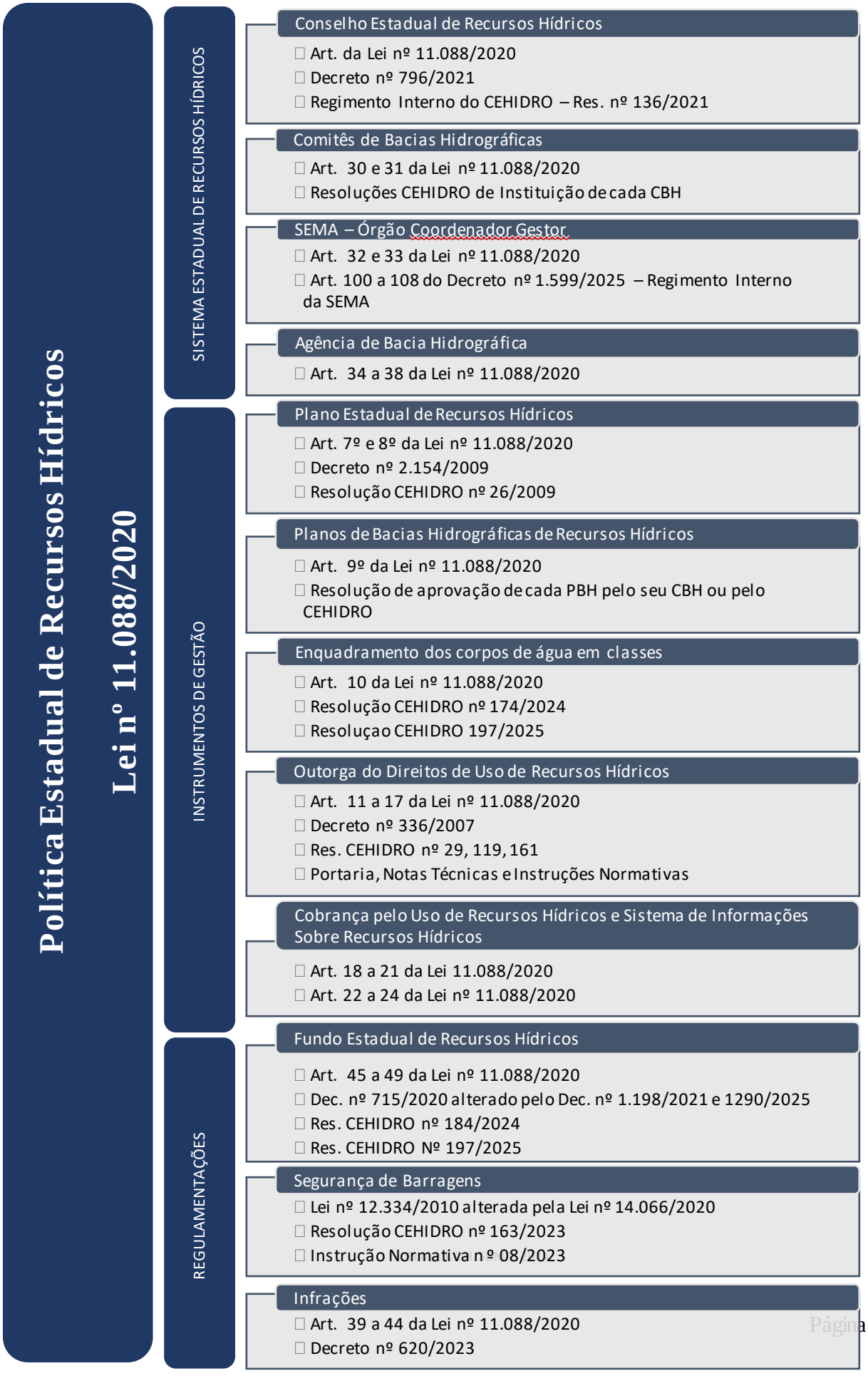
1. SISTEMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – SERH

O Sistema Estadual de Recursos Hídricos - SERH foi criado através do Art. 17 da Lei nº 6.945/1997, alterado pelo Art. 25 da Lei nº 11.088/2020, onde foi incluída a Agência de Águas como o quarto ente desse sistema. Atualmente o SERH tem a seguinte composição:

- Órgão Gestor/Coordenador;
- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO;
- Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas;
- Agência de Águas

A função de Órgão Coordenador/Gestor é exercida pela SEMA através da Superintendência de Recursos Hídricos – SURH, conforme seu regimento interno disposto no Decreto Estadual n° 1.599, de 06 de agosto de 2025 (Artigos 100 a 108). A Figura 1 traz o resumo da composição do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, dos instrumentos de gestão e dos demais instrumentos importantes para a gestão, bem como dos dispositivos legais que as instituíram.

Figura 1 - Sistemas, Instrumentos e Regulamentações



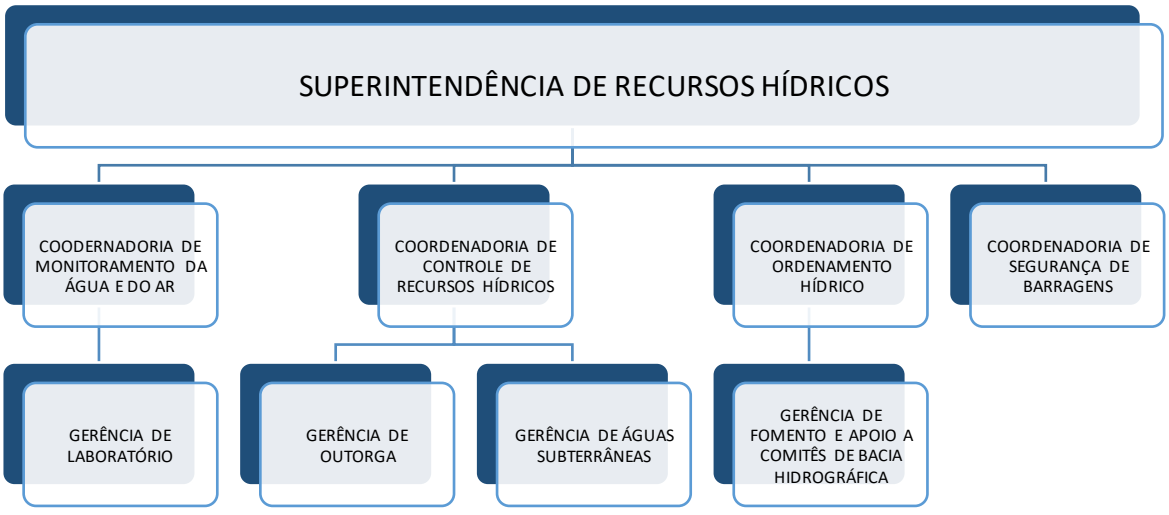
1.1 ÓRGÃO GESTOR/COORDENADOR DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Criada pela Lei Complementar n° 214, de 23 de junho de 2005, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) atua, por meio da Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), na gestão e coordenação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual n° 11.088/2020).

As competências da SURH estão relacionadas no artigo 100 do Decreto Estadual n° 1.599, de 06 de agosto de 2025, em que aprova o Regimento Interno da Secretaria, bem como estão demostradas na Figura 01. Constitui missão da SURH assegurar oferta de recursos hídricos em quantidade e qualidade, promovendo a gestão integrada, descentralizada e participativa. Dentre as principais competências, destaca-se a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos. Complementa-se que consta no Decreto Estadual nº 2.224 de 11 de agosto de 2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança, onde a Superintendência de Recursos Hídricos passa a contar com a Coordenadoria de Segurança de Barragens.

A Superintendência de Recursos Hídricos é composta por quatro coordenadorias e quatro gerências, conforme organograma apresentado na Figura 2.

Figura 2 - Organograma Superintendência de Recursos Hídricos



Fonte: COH/SEMA, 2026

As ações de regulação dos usos de recursos hídricos são de competência da Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH), que possui a missão de promover o uso racional dos recursos hídricos para usos múltiplos. Esta Coordenadoria é composta pela Gerência de Outorga, responsável pela emissão de outorgas e cadastros de uso insignificante de água superficial; Gerência de Águas Subterrâneas, responsável pela emissão de outorgas e cadastros de captação insignificante de água subterrânea. A Coordenadoria de Segurança de Barragens, responsável pela implementação da Política de Segurança de Barragens em Mato Grosso

Atuando no planejamento e gestão de recursos hídricos, a Coordenadoria de Ordenamento Hídrico (COH), desenvolve suas ações, especialmente, em: Coordenação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, coordenação dos planos de bacias hidrográficas do Estado, coordenação de estudos e projetos para a melhoria da disponibilidade e da qualidade das águas superficiais e subterrâneas nas bacias hidrográficas, coordenação do enquadramento das águas, gerenciamento de programas e projetos de apoio à gestão (PROGESTÃO e PROCOMITÊS Estadual), operacionalização do monitoramento hidrológico através da Sala de Situação para prevenção de eventos hidrológicos críticos, gestão orçamentária e financeira dos recursos da SURH e fomento e apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica. Integrada à COH, a Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica tem como objetivo principal fomentar e apoiar a criação e a manutenção dos Comitês de Bacia do Estado. Este fomento e apoio são possibilitados por meio de suporte técnico e administrativo e ainda por meio da coordenação do Programa PROCOMITÊS Estadual.

Quanto às atividades de monitoramento dos recursos hídricos, cabe à Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar (CMAA) a coordenação destas atividades com a missão de contribuir para a avaliação do estado ambiental dos recursos hídricos. Integra esta Coordenadoria, a Gerência de Laboratório, responsável pelos resultados das análises laboratoriais e o acompanhamento da qualidade das águas dos nossos rios. Dentre as principais atribuições da CMAA, está a coordenação das atividades de monitoramento que tenham como objetivo contribuir para a avaliação do estado ambiental dos recursos hídricos, bem como fornecer ou atestar resultados de análises laboratoriais sobre a qualidade de amostras do ar, água e solo de interesse da SEMA.

Além das atividades citadas acima, a Superintendência, assim como as Coordenadorias, também são responsáveis pela Secretaria Executiva e suporte técnico ao Conselho Estadual de

Recursos Hídricos (CEHIDRO) nas discussões em Plenária e Câmaras Técnicas. Os servidores que as compõe, são membros de Fóruns, Conselhos, Câmaras e Grupos de Trabalho na esfera federal.

1.2 CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO

Durante o período de setembro de 2025, até o mês de agosto de 2026, foram realizadas 06 (seis) reuniões ordinárias da Plenária do CEHIDRO. Dentre os temas discutidos nessas reuniões destacam-se:

- A aprovação da prestação de contas do período de setembro de 2024 a agosto de 2025 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.
- A aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2026.
- A instituição do Programa Estadual de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS Estadual
- A atualização da Divisão Hidrográfica do Estado de Mato Grosso.
- A aprovação da ampliação e consequente alteração da denominação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires, criado pela Resolução nº. 65, de 10 de julho de 2014 e instalado pela Resolução nº 75, de 19 de março de 2015.
- A substituição do Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 68, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Rio Coxipó.

Como resultado do deliberado nestas reuniões, foram publicadas 11 (onze) Resoluções, conforme apresentado no Quadros 1:

Quadro 1 - Resoluções do CEHIDRO durante set/2025 a ago/2026

Resoluções	Número	Temática
	195/2025	Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno do CEHIDRO, para o ano de 2026.

	196/2025	Aprova a prestação de contas do período de setembro de 2024 a agosto de 2025 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.
	197/2025	Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2026.
	198/2025	Institui o Programa Estadual de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS Estadual.
	199/2026	Atesta o cumprimento das Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2025, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT e dá outras providências.
	200/2026	Altera a Resolução CEHIDRO nº 43, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos para análise dos pedidos de autorização de perfuração de poços tubulares para captação de águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso.
	201/2026	Prorroga o prazo concedido a Comissão Pró-Comitê, instituída pela Resolução CEHIDRO nº 193 de 08 de agosto de 2025, por 180 (cento e oitenta) dias.
	202/2026	Dispõe sobre os critérios de distribuição de processos no âmbito das Juntas de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.
	203/2026	Atualiza a Divisão Hidrográfica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
	204/2026	Aprova a ampliação e consequente alteração da denominação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires, criado pela Resolução nº. 65, de 10

		de julho de 2014 e instalado pela Resolução nº 75, de 19 de março de 2015.
	205/2026	Substitui o Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 68, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Rio Coxipó.

Atualmente o CEHIDRO é composto por 36 (trinta e seis) entidades, sendo 12 representantes do Poder Público, 12 representantes da Sociedade Civil e 12 representantes do setor usuários. Verifica-se que o setor mais assíduo é o dos Usuários, conforme Quadro 2.

Quadro 2 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação de set/2025 a ago/2026

Reuniões da Plenária setembro/2025 a agosto/2026	**PRESENÇA POR SETOR**		
	Poder Público	**Sociedade Civil**	**Usuários**
114ª Ordinária	06	08	09
115ª Ordinária	03	07	06
116ª Ordinária	08	08	08
117ª Ordinária	08	07	09
118ª Ordinária	07	04	06
119ª Ordinária	07	07	07
TOTAL	**39**	**41**	**45**

Além das reuniões ordinárias da Plenária, ocorreram ainda 30 (trinta) reuniões das Câmaras Técnicas instituídas, sendo elas:

- A Câmara Técnica de Gestão Participativa – CTGPar, instituída pela Resolução nº 33 de 18 de março de 2010: 13 (treze) reuniões.
- A Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS, instituída pela Resolução nº 23 de 06 de novembro de 2008: 08 (oito) reuniões.
- A Câmara Técnica de Integração CEHIDRO/CONSEMA - CTI, instituída pela Resolução nº 46 de 15 de março de 2012: 00.
- A Câmara Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos D'água em Classes - CTAP, instituída pela Resolução nº 139 de 08 de julho de 2021: 04.
- A Câmara Técnica de Segurança de Barragens - CTSB, instituída pela Resolução nº 126 de 12 de março de 2020: 00.
- A Câmara Técnica de Acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - CTAF, instituída pela Resolução nº 141 de 09 de setembro de 2021: 01 (uma) reunião.
- A Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CTOC, instituída pela Resolução nº 191 de 08 de maio de 2025: 04 (quatro) reuniões.

Além das reuniões das Câmaras Técnicas, ocorreram ainda as seguintes reuniões das Juntas de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas:

- Reunião conjunta entre 1ª e 2ª Juntas de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas: 01 (uma) reunião.
- 1ª Junta de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas: 01 (uma) reunião.

Todas as resoluções e moções citadas acima estão disponíveis no site da SEMA/MT através do link:

http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos

1.3 COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) são órgãos colegiados, com composição democrática e diversificada, que possibilitam um ambiente para que todos os setores da sociedade com interesse sobre a água na bacia tenham representação e poder de decisão sobre sua gestão. Fazem parte da composição os representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Usuários. Há

um Estatuto próprio para cada colegiado, respeitando-se a paridade de votos entre os três segmentos representados, cujas decisões são tomadas em Plenária.

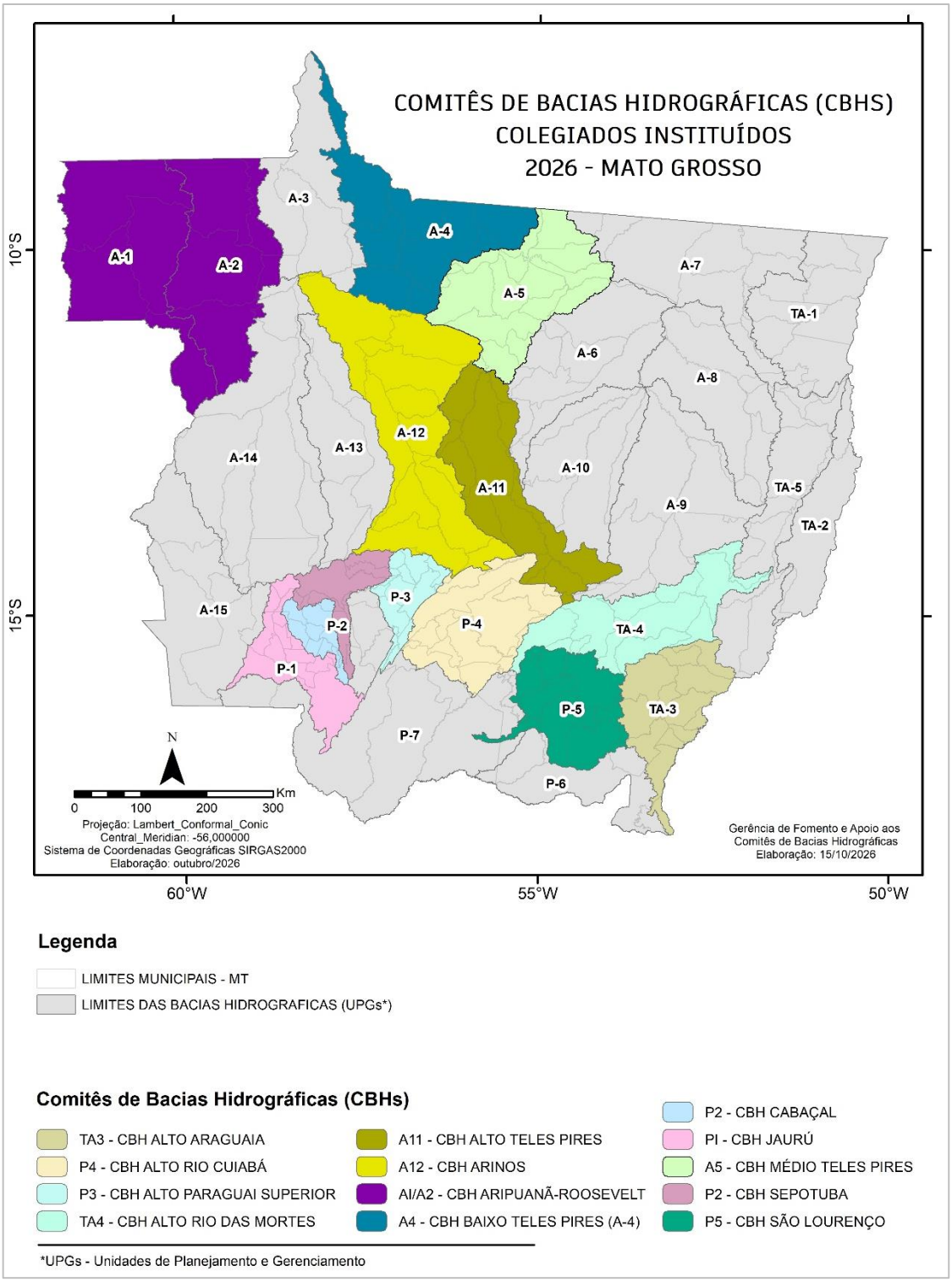
Atualmente, o estado de Mato Grosso possui 13 Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) instituídos. O primeiro comitê criado no estado foi o Comitê das Sub-Bacias Hidrográficas dos Ribeirões Várzea Grande e Sape - COVAPÉ, em 2004. Este comitê foi ampliado para incluir a Unidade de Planejamento e Gerenciamento do Alto Rio das Mortes, conforme disposto na Resolução CEHIDRO N° 180, de 17 de julho de 2024[1], passando a ter a denominação Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Rio das Mortes - CBH Alto Rio das Mortes.

O 13º Comitê de Bacia Hidrográfica instituído em Mato Grosso foi o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Aripuanã e Roosevelt (CBHAR). Após o processo de mobilização para sua criação, o colegiado foi instituído pela Resolução CEHIDRO nº 207, de 10 de setembro de 2026. A próxima etapa é a realização do processo de composição, com a escolha e a posse dos representantes que darão início ao funcionamento do comitê.

Entre as atribuições destes colegiados estão: promover, na sua área de atuação, o debate sobre questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos, estabelecer mecanismos e sugerir os valores da cobrança pelo uso da água; entre outros. Os 13 CBHs instituídos em Mato Grosso estão ilustrados na Figura 3 a seguir.

[1] **Resolução CEHIDRO N° 180, de 17 de julho de 2024**, que aprova a proposta de ampliação e a consequente alteração da denominação para Comitê das Sub-bacias Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande - CBH COVAPÉ, além de outras providências. Acessado no dia 25 de julho de 2025 em https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/17999#/p:31/e:17999

Figura 3 - Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos no Estado de Mato Grosso



Fonte: Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – GFAC/SEMA-MT.

O Quadro 3 apresenta um resumo das principais informações dos 13 CBH's instituídos em Mato Grosso e do recentemente criado.

Quadro 3 - Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso.

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	AREA (km²)	DATA DE CRIAÇÃO	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO	DATA DE INSTALAÇÃO	ATO NORMATIVO DE INSTALAÇÃO	WEBSITE	REGIMENTO INTERNO	MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA HIDROGRÁFICA
Sepotuba	9.840	21/05/2010	Alto Paraguai Médio (P-2)	13/09/2010	Resolução 36/2010 do CEHÍDRO https://is.gd/00vDjY	https://cbhsepotuba.wixsite.com/comites	Regimento CBH Sepotuba https://is.gd/DKQtRo	Tangará da Serra, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Santo Afonso, Barra do Bugres, Salto do Céu, Lambari D'Oeste e Cáceres
Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires	39.137	14/11/2012	Baixo Teles Pires (A-4)	27/05/2013	Resolução 53/2012 do CEHÍDRO https://is.gd/fY7nlv	https://cbhbaixotelespires.wixsite.com/comites	Regimento CBH-A4 ME https://is.gd/41QstF	Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Juara, Paranaíta, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde e Tabaporã
São Lourenço	24.864	14/11/2012	São Lourenço (P-5)	27/05/2013	Resolução 55/2013 do CEHÍDRO https://is.gd/fY7nlv	https://cbhsaolourenco.wixsite.com/website	Regimento São Lourenço https://is.gd/MPr6Qg	Barão de Melgaço, Santo Antônio de Leverger, Campo Verde, Jaciara, Dom Aquino, Poxoréo, Guiratinga, Alto Garças, São Pedro da Cipa, Rondonópolis, Pedra Preta, São José do Povo, Juscimeira e Itiquira
Alto Teles Pires	34.408	16/07/2014	Alto Teles Pires (A-11)	26/03/2015	Resolução 75/2015 do CEHÍDRO https://is.gd/4UlgQQ	https://cbhaltotelespiresm.wixsite.com/comites	Regimento Alto Teles Pires MD https://is.gd/3IcqhL	Sorriso, Santa Rita do Trivelato, Paranatinga, Ipiranga do Norte, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Planalto da Serra, Vera, Boa Esperança do Norte, Sinop, Rosário Oeste, Tapurah, Nova Brasilândia e Nova Ubiratã.
Alto Cuiabá	29.162	01/10/2012	Alto Rio Cuiabá (P-4)	19/05/2015	Resolução 172/2023 do CEHÍDRO https://is.gd/MN6m1i	https://cbhcuiaba.wixsite.com/home	Regimento CBH Alto Cuiabá https://is.gd/Wmnmzx	Primavera do Leste, Poconé, Diamantino, Santa Rita do Trivelato, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Nobres, Rosário Oeste, Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Barão de Melgaço, Campo Verde e Santo Antônio do Leverger
Cabaçal	5.450	16/07/2014	Alto Paraguai Médio (P-2)	19/05/2015	Resolução 78/2015 do CEHÍDRO https://is.gd/kL1i9F		Regimento CBH Cabaçal https://bit.ly/2Mn8fs6	Araputanga, Curvelândia, Cáceres, Lambari D' Oeste, Mirassol d' Oeste, Reserva do Cabaçal, Rio

						https://cbhcabacal.wixsite.com/comites		Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos e Barra do Bugres
Jauru	11.705	19/09/2016	Jauru (P-1)	19/09/2016	Resolução 86/2016 do CEHÍDRO https://is.gd/kLLVU5	https://cbhjauru.wixsite.com/comites	Regimento CBH Jauru https://is.gd/6unobN	Araputanga, Curvelândia, Cáceres, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, São José dos Quatro Marcos
Afluentes do Médio Teles Pires	35.835	19/09/2016	Médio Teles Pires (A-5)	19/09/2016	Resolução 87/2016 do CEHÍDRO https://is.gd/kLLVU5	https://cbhmediotelespires.wixsite.com/comites	Regimento Médio Teles Pires https://is.gd/Uymn9A	Novo Mundo, Carlinda, Alta Floresta, Nova Canaã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Nova Guarita, Colíder, Marcelândia, Sinop, Terra Nova do Norte, Nova Santa Helena, Itaúba, Guarantã do Norte, Cláudia e Ipiranga do Norte
Afluentes do Alto Araguaia	23.331	19/04/2013	Alto Araguaia (TA-3)	21/05/2018	Resolução 106/2018 do CEHÍDRO https://is.gd/ZfQL5V	https://cbhaltoaraguaia.wixsite.com/comites	Regimento Alto Araguaia https://is.gd/FXdFHx	Alto Araguaia, Alta Garças, Alto Taquari, Araguainha, Barra do Garças, General Carneiro, Guiratinga, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Tesouro e Torixoréu
Alto Paraguai Superior	9.227	18/09/2019	Alto Paraguai Superior (P-3)	14/07/2020	Resolução 128/2020 do CEHIDRO https://is.gd/eK5Y8j	https://cbhaltoparaguaip3.wixsite.com/website	Regimento Alto Paraguai Superior https://is.gd/9k4Bk0	Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Denise, Diamantino, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora Do Livramento; Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Rosário Oeste, Santo Afonso e Tangará Da Serra
Arinos	58.842	02/04/2024	Arinos (A-12)	23/09/2024	Resolução 182/2024 do CEHIDRO https://is.gd/ZGMVOY	https://cbharinos.wixsite.com/website	Regimento Arinos https://is.gd/v5YGxM	Nova Bandeirantes, Diamantino, Nortelândia, Nova Maringá, São José do Rio Claro, Juara, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Novo Horizonte do Norte, Itanhangá, Tapurah, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde e Nobres
Alto Rio das Mortes	29.749	21/01/2004 (Covapé)	Alto Rio das Mortes (TA-4)	17/07/2024	Resolução 180/2024 do CEHÍDRO https://is.gd/RIdqpr	https://cbhaltoriodasmorte.wixsite.com/comites	Regimento Alto Rio das Mortes https://is.gd/9UYBBK	Primavera do Leste, Campo Verde, Dom Aquino, Poxoréu, General Carneiro, Barra do Garças, Novo São Joaquim, Nova Nazaré, Campinápolis, Água Boa, Nova Xavantina, Santo Antônio do Leste
Aripuanã	86.989	13/08/2025	Roosevelt e Aripuanã (A-1 e A-2)	10/09/2026	Resolução 207/2026 do CEHÍDRO https://bit.ly/4xLjtav	-	-	Aripuanã, Colniza, Cotriguaçu, Juruena, Castanheira, Juína, Rondolândia

Fonte: Gerência de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

1.3.1 Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso

O Fórum Estadual de Comitês de Bacia Hidrográfica de Mato Grosso – FECBH/MT, é a Instância Colegiada formada pelo conjunto dos treze Comitês de Bacias Hidrográficas legalmente instituídos no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no Estado de Mato Grosso. Foi instalado no dia 10 de abril de 2017, em Cuiabá/MT, tendo como objetivo a discussão, formulação e articulação das políticas públicas de recursos hídricos a nível estadual e federal, visando o fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas, como parte do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de forma descentralizada, integrada e participativa.

O Fórum pode desenvolver papéis de interlocução e de manifestação desde que não colidam às restrições apontadas nos seus princípios.

A estrutura do FECBH de Mato Grosso é composta por um Coordenador Geral, Coordenador Adjunto 1, Coordenador Adjunto 2 e de um Secretário Executivo.

Diversas ações do FECBH assim como dos Comitês de Bacias hidrográficas podem ser acompanhadas através do canal no YouTube[BR] Portal CBHs MT (https://www.youtube.com/@portalcbhsmt681).

1.4 AGÊNCIA DE ÁGUAS

As Agências de Água são entidades cuja função é dar o suporte técnico e administrativo aos Comitês de Bacia Hidrográfica, exercendo, entre outras, a função de secretaria executiva do mesmo.

Conforme cita a Lei Estadual nº 11.088/2020 em seu Art. 36:

> "Art. 36 A criação de uma Agência de Água está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
>
> I - prévia existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;
>
> II - viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação."

Portanto, de acordo com esse artigo, a criação de uma Agência de Água está vinculada ao instrumento de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, que por sua vez está condicionada ao estabelecimento de uma legislação específica, conforme Art. 18 da Lei Estadual nº 11.088/2020.

Não obstante, conforme o Art. 38 da Lei Estadual nº 11.088/2020, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos poderá delegar a entidades não governamentais sem fins lucrativos elencadas no

art. 47 da Lei Federal nº 9.433/97, por prazo determinado, o exercício das funções de competência das Agências de Água, enquanto estes organismos não estiverem constituídos.

Assim, visando atender às demandas administrativas dos comitês das bacias hidrográficas do estado, o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, no ano de 2023, publicou o edital de chamamento público para seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC).

A OSC selecionada para exercer as ações de viabilizar as atividades dos CBHs, foi o Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), para a qual foi firmado o Termo de Colaboração nº. 1322/2024 SEMA e CPP, publicado no DOE de 20/02/24 e retificado em 08/07/24, com vigência de 20/02/2024 a 20/02/2029. O objetivo de tal Termo de Colaboração é oportunizar o apoio às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso - CBHs e a articulação administrativa e operacional com o fito de viabilizar o regular funcionamento das atividades dos CBHs, de modo a garantir que a gestão de recursos hídricos seja descentralizada e participativa.

1.5 FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO

O Fundo havia sido criado pela Lei n° 6.945/1997 com a finalidade de prover suporte financeiro à gestão dos recursos hídricos no Estado, no entanto, com a extinção da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEMA) e com a criação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) por meio da Lei Complementar n° 2014/2005, o FEHIDRO foi extinto.

A recriação do Fundo foi efetivada com a nova redação da Política Estadual de Recursos Hídricos, a Lei nº 11.088/2020. O mesmo foi regulamentado pelo Decreto nº 715/2020, alterado pelo Decreto nº 1.198/2021 e Decreto 1290/2025.

O Decreto dispõe sobre as finalidades e objetivos, recursos e gestão do FEHIDRO, beneficiários e aplicações. A Superintendência de Recursos Hídricos é a gestora do FEHIDRO, de acordo com o Decreto nº 1.599/2025 que aprova o Regimento Interno da SEMA, competindo a ela conforme disposto no Art. 100:

> "Art. 100
>
> I – Estabelecer a atribuição de Órgão Coordenador Gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
>
>
>
> XXX – Coordenar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO."

Em 17 de janeiro de 2025, considerando a necessidade de alteração no percentual dos recursos empregados para pagamento das despesas previstas para atender a demanda administrativa e os custos relacionados a gestão de recursos hídricos, foi publicado o Decreto 1.290 de 16/01/25, acrescentando a alínea "h" ao inciso VII do art. 9º do Decreto nº 715/2020 e alterando o § 2º do art. 9º do Decreto nº 715/2020.

O FEHIDRO possui diversas fontes de recursos, dentre as quais se inclui os recursos arrecadados através da cobrança pelo uso da água, quando instituída. De forma geral, todo o recurso financeiro voltado à gestão de recursos no Estado deverá ser direcionado a este Fundo, onde a sua aplicação será definida através de prioridades e diretrizes e do Plano de Aplicação apresentado anualmente pelo CEHIDRO (Art. 7º do Decreto 715/2020

O Plano de Aplicação do ano de 2026, foi aprovado pela resolução CEHIDRO nº. 197 de 13 de novembro de 2025. A prestação de contas do período de setembro de 2025 a outubro de 2026 será finalizada no mês de novembro de 2026. Todas as resoluções relacionadas ao FEHIDRO estão disponíveis no link:

https://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/

De modo a apresentar os conceitos envolvidos e as regras de funcionamento do FEHIDRO para o financiamento de ações voltadas à Gestão de Recursos Hídricos no Estado de Mato Grosso, foi emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos a Nota Técnica nº 01/SURH/2021. A nota técnica, bem como a toda legislação relacionada ao FEHIDRO, está disponível no link:

http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/723-fehidro

A SEMA/MT através da SURH tem se organizado administrativamente para melhor gestão desses recursos. Dessa forma, foram criadas rotinas de trabalho as quais foram tratadas junto a Câmara Técnica de Acompanhamento do FEHIDRO do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO nos anos de 2021/2022. Foram definidos Programas Específicos voltados à Gestão dos Recursos Hídricos os quais serão atendidos pelo fundo.

Como não há um teto de gasto fixo, optou-se por definir percentuais a serem destinados a cada programa. Sendo assim no Quadro 4 são apresentados os percentuais de aplicação dos recursos do fundo para o ano de 2027 nos programas definidos pela Câmara Técnica de Acompanhamento do Fundo (CTFEHIDRO) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO) no ano de 2022.

Quadro 4 - PTA proposto para o ano de 2027, de acordo com o teto orçamentário disponibilizado na LOA

Programas	Percentagem %	Valor R$
I - Programa de Gerenciamento, Controle e Conservação de Recursos Hídricos	80,0	8.793.124,08
II - Programa de Monitoramento Hidrometeorológico e de Qualidade da Água	15,0	1.648.710,765
III - Programa de Apoio aos Comitês de Bacia	5,0	549.570,255

Ressalta-se que conforme artigo 2º do Decreto Estadual 715/2020 são objetivos do fundo:

I. (...)

II. fomentar o desenvolvimento das ações, programas e projetos decorrentes do Plano de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacias e dos programas governamentais de recursos hídricos que mantenham a compatibilização entre os usos múltiplos e sua utilização racional.

Os recursos destinados as ações programadas para o ano de 2027, foram em função de percentagens para os programas já definidos neste Plano de Aplicação. Ficando estabelecidas as porcentagens conforme descritas no Quadro 4.

Os valores são de acordo com o teto orçamentário disponibilizado pela LOA, já abatendo o teto de 35% (trinta e cinco por cento) destinado ao custeio administrativo da SEMA definido no Decreto 1.290/2025. Dessa forma para o ano de 2027 o valor disponibilizado para utilização na Gestão dos Recursos Hídricos do estado é de R$10.991.405,10.

2. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

2.1 PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

O Plano de Recursos Hídricos é o plano diretor que estabelece as referências para gestão, definindo a melhor forma de utilização das águas superficiais e subterrâneas, de modo a garantir

disponibilidade e qualidade adequadas para atender aos diferentes tipos de uso, além de estabelecer medidas para sua proteção e conservação. Em Mato Grosso, há quatro níveis de planejamento: Plano Nacional de Recursos Hídricos; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Planos de Recursos Hídricos das Regiões Hidrográficas Tocantins-Araguaia, Amazônica e Paraguai e Planos de Bacia Hidrográfica.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso, iniciou o seu processo de elaboração no ano de 2006 e após a finalização, foi aprovado pelo CEHIDRO e aprovada pelo Decreto Estadual nº 2.154, de 28 de setembro de 2009. Dentre os objetivos do PERH estão:

I – implementar os instrumentos de gestão de recursos hídricos;

II – fortalecer o sistema de gestão integrada de recursos hídricos;

III - induzir a pesquisa e a capacitação em recursos hídricos;

IV – fortalecer a articulação institucional de interesse à gestão de recursos hídricos.

O PERH conta com um conjunto de 40 projetos, com seus respectivos planos de investimento e monitoramento, com horizonte de execução a curto, médio e longo prazos, até 2027. Trata-se de um documento estratégico concebido sob a perspectiva da transversalidade e com a articulação das demais políticas públicas intervenientes no tema água.

Cabe salientar a importância do PERH, tendo em vista que o mesmo possui correlação direta ou indireta com os demais instrumentos de planejamento e gestão dos recursos hídricos e de gestão territorial (por exemplo, os Planos Diretores Municipais e os Planos Municipais de Saneamento Básico), além de integração com demais ferramentas da gestão de recursos hídricos (como o Fundo Estadual de Recursos Hídricos):

- Cobrança: Os Planos devem integrar as ações para implementação da Cobrança, e quando implantada, os recursos arrecadados desta devem ser investidos na implementação das ações previstas no Plano;
- Outorga: o Plano deve definir critérios para sua implementação de forma a orientar o órgão gestor e, também, propor os tipos de uso que poderão ser dispensados de outorga ou serem restringidos quando necessário;
- Enquadramento: o instrumento de planejamento deverá ter conformidade com o enquadramento estabelecido em classes, de modo a permitir o alcance de metas de qualidade de ambos os instrumentos;

- Sistema de Informação: a interação entre estes dois instrumentos é importante no momento de elaboração do plano de recursos hídricos e na implementação para o monitoramento da sua implementação.

Além disso, o PERH atua como um norteador da aplicação dos recursos do FEHIDRO, juntamente com os Planos de Bacias, conforme o Decreto nº 715/2020, que regulamenta o FEHIDRO.

Atualmente tem sido realizada a avaliação da porcentagem de implementação do PERH e em 2027 a Coordenadoria de Ordenamento Hídrico iniciará a construção do termo de referência para a contratação da atualização do mesmo. O Plano Estadual de Recursos Hídricos necessita de revisão e atualização, para se adequar as mudanças ocorridas na gestão de recursos hídricos ao longo dos anos, tanto em nível federal quanto estadual.

De modo a subsidiar a revisão do PERH, prevista para 2027, no ano de 2026, foi dado início a contratação de uma empresa para a revisão do estudo de regionalização de vazões. O processo de contratação SEMA-PRO-2026/05224 encontra-se, até a data de elaboração deste relatório, em fase de licitação sob o Edital 002/2026. Atualmente, a SEMA-MT utiliza como base o estudo de regionalização realizado em 2007. Portanto, no ano de 2026, o estudo de regionalização utilizado no apoio a tomada de decisão pela SEMA/MT, completou 18 anos. Ao longo desses anos, ocorreram mudanças significativas na bacia como alterações no uso do solo, construção de barragens, mudanças climáticas e outros fatores que impactam o regime hidrológico. Além disso, nesse intervalo, novos dados fluviométricos/pluviométricos foram coletados. Assim, é recomendado que o estudo de regionalização seja reavaliado, de modo a melhorar a confiabilidade das estimativas.

Além disso, no ano de 2025, também foi realizada a revisão da divisão hidrográfica das UPG's (Unidades de Planejamento e Gerenciamento). A revisão foi necessária pois os limites das UPG's não coincidiam com as microbacias incrementais, que são as unidades de cálculo utilizadas no sistema de tomada de decisão da outorga (SIGA HÍDRICO). Além disso, havia divergência entre o georreferenciamento das UPG's utilizado pela SEMA e pela ANA, pois o georreferenciamento utilizado atualmente pela SEMA/MT foi elaborado no ano de 2006, e foi feito com a tecnologia disponível na época, que está defasada em relação à tecnologia atual. Tal atualização foi formalizada em 2026 através da Resolução CEHIDRO Nº 203, de 14 de maio de 2026.

Assim, foi atualizado o mapeamento das bacias hidrográficas de Mato Grosso ajustando os limites das UPG's com os limites das microbacias incrementais conforme conta no documento SEMADIC202551468.

2.2 PLANO DE BACIAS

Os Planos de Bacias Hidrográficas foram incluídos como instrumentos de gestão de recursos hídricos na Lei Estadual n° 11.088/2020. Esses Planos são elaborados por Região Hidrográfica ou por Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG, possibilitando uma importante articulação entre Comitês, prefeituras e outros órgãos do setor público, sociedade civil organizada e usuários da bacia, integrando todos os que têm interesse nas discussões sobre a temática.

O Estado de Mato Grosso teve o seu primeiro Plano de Bacia Hidrográficas finalizado no ano de 2022, denominado de Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3) – PRH P2/P3, em parceria com a UNISELVA/UFMT, por meio do Termo de Colaboração n°1400/2017/SEMA.

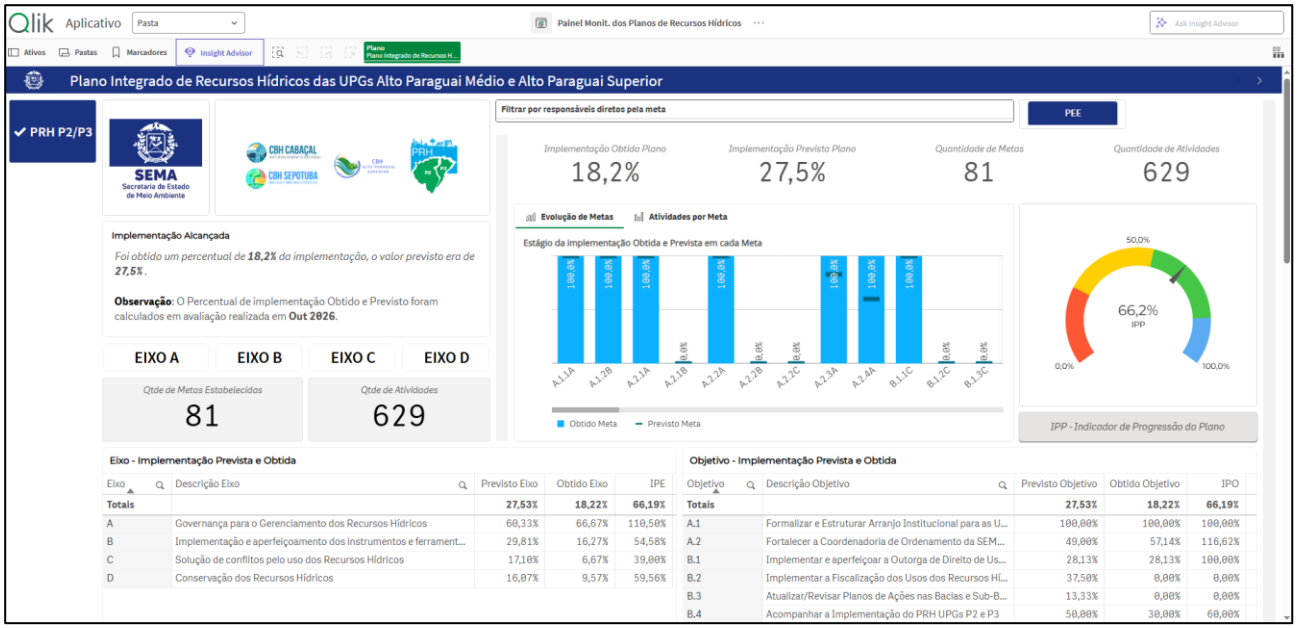
O processo de elaboração do Plano iniciou no final do ano de 2017, com horizonte de planejamento para 20 anos. Toda a sua construção foi acompanhada pelo GAE - Grupo de Acompanhamento da Elaboração, o qual foi criado pela Portaria SEMA nº 631/2018. Durante todas as fases, houve a participação social por meio de reuniões e oficinas públicas.

O Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3) – PRH P2/P3 foi aprovado na 29ª Reunião Extraordinária do CEHIDRO, em 27 de outubro de 2022, pela Resolução CEHIDRO nº 155/2022.

Com o intuito de realizar o acompanhamento das metas do Plano de Ação do Plano de Recursos Hídricos das UPGs P2/ P3 (PRH P2/P3), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA realizou a contratação de serviço especializado de consultoria para o detalhamento dos indicadores das metas do plano de ação do Plano de Recursos Hídricos das UPGs P2/P3 (PRH P2/P3) e uma proposta de metodologia para o acompanhamento da implementação dos Planos de Recursos Hídricos no Estado. O estudo foi finalizado, com a entrega de seis produtos contando com a participação dos CBHs, CEHIDRO e sociedade civil. A metodologia proposta será oficializada através de uma Instrução Normativa da SEMA, em elaboração.

Até a data de elaboração deste relatório, o percentual previsto para atendimento das metas deste plano era de 27,5%. Deste percentual, 18,2% das metas do PRH P2/P3 encontram-se em execução ou já concluídas conforme ilustrado na Figura 4. Além disso, cabe destacar as metas do PRH P2/P3, passaram por processo de revisão. Todas as metas revisadas foram apreciadas e aprovadas pelo CEHIDRO.

Figura 4 – Painel do Plano de Recursos Hídricos das UPGs Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (P2/P3)



Fonte: COH/SEMA, 2026.
https://portal-sema-mt-coh.vercel.app/

Atualmente, também está em fase de elaboração o segundo Plano de Bacias do Estado, que abrange a Unidade de Planejamento e Gerenciamento do Alto Rio Cuiabá – UPG P4 (PRH ALTO RIO CUIABÁ). O Plano da UPG P4 está sendo realizado em parceria entre o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Rio Cuiabá e Ministério Público Estadual de Mato Grosso. O diagnóstico do PRH ALTO RIO CUIABÁ encontra-se finalizado e disponível no endereço eletrônico:

https://niesa.ufmt.br/colecoes/prh-alto-rio-cuiaba

Paralelamente, a fim de elaborar o terceiro Plano de Bacias do Estado, a SEMA/MT contratou por de procedimento licitatório, uma empresa de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da Proposta de Enquadramento de Corpos D'Água da UPG P5 (São Lourenço).

Até a elaboração deste relatório, já foram entregues 3 produtos e ocorreram 4 reuniões públicas e oficinas com a população da bacia e encontra-se em elaboração a proposta de enquadramento para os corpos d'água da bacia. O vídeo de divulgação, Plano de Trabalho do PRH-P5, diagnóstico e prognóstico deste plano encontram-se finalizados e disponíveis através do endereço eletrônico:

https://www.prh-p5.com.br/#downloads

No ano de 2025, visando à contratação de consultoria para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da Proposta de Enquadramento de Corpos D'Água da UPG TA-3 (Alto Araguaia), deu-se início ao Termo de Referência nº 012/COH/2025/SEMA, com previsão de execução para o ano seguinte. Dando continuidade ao processo em 2026, foi lançado o Edital nº 001/2026 para a seleção da empresa especializada, cujas propostas foram abertas em 30/07/2026. Após a fase de recursos, em 18/09/2026, a empresa PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A. foi declarada vencedora do certame. Atualmente, já foi realizado o empenho para o primeiro item e o processo encontra-se em fase de formalização do contrato. Assim que a assinatura for concluída, será emitida a Ordem de Fornecimento para a entrega do primeiro produto, o "Plano de Trabalho", ainda em 2026.

2.3 ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA EM CLASSES

O Enquadramento dos Corpos de Águas em Classes é um dos instrumentos instituídos pela Lei nº 11.088/2020 (Art. 10) e trata-se do estabelecimento do nível de qualidade (classe) a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente no seu estado atual, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos nos corpos d'água para atender às necessidades estabelecidas pela comunidade, levando em conta as suas prioridades de uso.

O enquadramento deve levar em consideração os usos preponderantes do trecho a ser enquadrado, visando assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas, permitindo ações preventivas de combate à poluição e fornecer elementos para a fixação do valor para efeito de cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A importância do enquadramento é reforçada por sua relação com os demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos. Além da estreita relação com os planos de recursos hídricos, o enquadramento tem influência sobre a outorga e a cobrança pelo uso dos recursos hídricos. O enquadramento também é um instrumento de convergência entre as Políticas de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, pois tem repercussão operacional sobre os órgãos do Sistema de Meio Ambiente - SISNAMA e Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, e sua normatização compete ao Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que estabeleceu as classes de qualidade da água através da Resolução do CONAMA nº 357/2005, e ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, que estabeleceu procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos através da Resolução CNRH nº 91/2008, bem como aos conselhos

ambientais e de recursos hídricos em âmbito estadual. A nível estadual o Enquadramento é regulamentado pela Resolução CEHIDRO nº 109 de 13 de novembro de 2018, a qual segue a regulamentação federal adequando às características do nosso Estado.

Destaca-se que o enquadramento se baseia não no estado atual do corpo hídrico, mas na qualidade que se pretende que o mesmo possua ao longo do tempo. Para tanto, é necessária a fixação de metas a serem atingidas, o cronograma para o seu atendimento e a indicação das fontes que financiarão estas ações, além do acompanhamento e fiscalização do poder público.

Atualmente o Estado de Mato Grosso tem formalmente enquadrados (quando o enquadramento é realizado segundo os procedimentos determinados na Resolução CNRH nº 91/2008) os corpos hídricos integrantes da UPG Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3), o qual foi realizado concomitantemente a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos destas UPGs e aprovado pelo CEHIDRO em sua 29ª Reunião Extraordinária ocorrida em 27 de outubro de 2022 pela Resolução CEHIDRO nº 156/2022.

Posteriormente, a Resolução CEHIDRO nº 156/2022 foi alterada pela Resolução CEHIDRO nº. 169 de 14 de setembro de 2023. A alteração foi submetida a Câmara Técnica de Planos e Enquadramento do CEHIDRO e encaminhada para a Plenária, e trouxe as seguintes alterações:

- Revogação do enquadramento dos Trechos 201 e 202 (Rio Santana Trecho 1 e Rio Santana Trecho 2), retornando os mesmos para a classe 2 conforme Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Enquadramento do Rio Paraguai no trecho à montante da confluência com o rio Santana, como classe 2 conforme Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Reenquadramento do Trecho 62 (córrego Queima-Pé) para a classe 3, com DBO máxima de 9,7 mg/l.

Sobre o enquadramento dos corpos hídricos integrantes da UPG P2 e P3, a SEMA/MT, por meio da Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar (CQMA), tem feito o monitoramento dos pontos/trechos enquadrados conforme Resolução CEHIDRO n° 156/2022 e 169/2023. Até outubro de 2026, a SEMA já realizou 6 campanhas semestrais de monitoramento em cada ponto, contemplando o ano hidrológico (períodos chuvoso e de estiagem). A análise dos boletins de monitoramento dos trechos enquadrados está em processo de elaboração pela Coordenadoria de Ordenamento Hídrico (COH), e será apresentada ao CEHIDRO.

Também está em fase de elaboração o Enquadramento das Unidades de Planejamento e Gerenciamento – UPG P4 (PRH Alto Rio Cuiabá) e da UPG P5 (São Lourenço). O enquadramento

dos trechos de rios da UPG P5 encontra-se em análise pela SEMA após ser apresentado à população da bacia nas consultas públicas e oficinas que ocorreram em setembro de 2026.

Adicionalmente, no ano de 2025, foi dado início ao Termo de Referência 012/COH/2025/SEMA, visando a contratação de consultoria para elaboração da Proposta de Enquadramento de Corpos d'Água da UPG TA-3 (Alto Araguaia). Este enquadramento será elaborado junto ao Plano de Recursos Hídricos e, atualmente, a contratação está em fase final de conclusão, com previsão do início dos trabalhos ainda em 2026.

Mato Grosso possui também a classificação transitória dos córregos urbanos da capital que está amparada pela Resolução CNRH nº 91/2008, artigo 15, que permite o enquadramento transitório dos corpos d'água, de corpos ainda não enquadrados formalmente. No ano de 2014, foi realizado o enquadramento transitório dos córregos urbanos de Cuiabá através das Resoluções do CEHIDRO nº 68 (Rio Coxipó, córrego do Urubu, córrego Castelhano e córrego do Moinho), nº 69 (córrego do Barbado, córrego Mané Pinto e córrego Engole Cobra), nº 70 (Ribeirão do Pila e afluentes), nº 71 (córrego São Gonçalo), nº 72 (córrego Lavrinha) e Portaria SEMA nº 202, de 30 de agosto de 2011.

Estas resoluções permanecerão vigentes até que o CEHIDRO aprove o enquadramento definitivo, que deve acontecer com a aprovação do Plano da Bacia da UPG P4 (PRH Alto Rio Cuiabá).

2.4 Outorga

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é um dos instrumentos de gestão de recursos hídricos estabelecidos na Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e na Política Estadual de Recursos Hídricos – PERH. Para que os diversos usos da água (abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, indústria, geração de energia elétrica, preservação ambiental, paisagismo, lazer, navegação) ocorram de forma organizada é necessário que o Estado, por meio da outorga, realize sua distribuição observando a quantidade e a qualidade adequadas para atender aos atuais e futuros usos. Assim sendo, considerando que a água é um bem de domínio público, o seu direito de uso é conferido pela emissão da denominada outorga de direito de uso de recursos hídricos.

A outorga é necessária para o gerenciamento dos recursos hídricos, pois permite ao administrador (poder outorgante) realizar o controle quali-quantitativo da água, e aos usuários outorgados a sua utilização nos processos produtivos, com uma garantia de disponibilidade e de direito de acesso a esses recursos. É, também, um instrumento importante para minimizar os conflitos entre os diversos setores usuários e evitar impactos ambientais negativos aos corpos hídricos.

No Brasil, segundo os artigos 20 e 26 da Constituição Federal, as águas são consideradas bens públicos sob o domínio da União, dos Estados ou Distrito Federal e devem ser outorgadas conforme a sua dominialidade e seus usos. Os rios e lagos que banham mais de um Estado ou país e, ainda, as águas armazenadas em reservatórios de propriedade de entidades federais, são de domínio da União e, nestes casos, a outorga é emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em Brasília – DF. Os cursos de água de domínio do estado são aqueles que nascem, percorrem e desaguam dentro do território de apenas um estado. As águas subterrâneas são, em sua totalidade, de domínio estadual.

No território do Estado de Mato Grosso existem rios de domínio do Estado e rios de domínio da União. Para os rios de domínio da União, a outorga deve ser solicitada junto à ANA. Para os rios de domínio do Estado de Mato Grosso, bem como para as águas subterrâneas, a outorga deve ser solicitada junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), através do endereço eletrônico:

https://portal.sema.mt.gov.br/#/login?returnUrl=%2F.

A consulta do domínio dos corpos hídricos superficiais está disponível na página da ANA através do sítio:

http://portal1.snirh.gov.br/ana/apps/webappviewer/index.html?id=ef7d29c2ac754e9890d7cdbb78cbaf2c.

Em Mato Grosso, a outorga de direito de uso da água foi instituída pela Lei Estadual nº 6.945/1997 de 05 de novembro de 1997 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 336 de 06 de junho de 2007. A referida lei foi regovada pelo Art. 56 da Lei n°11.088, de 09 de março de 2020. Os critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de captação e outorga para diluição de efluentes, bem como os procedimentos administrativos estão estabelecidos, respectivamente, pela Resolução CEHIDRO nº 119 de 07 de novembro de 2019, Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009 e Instrução Normativa nº 09 de 14 de dezembro de 2021.

De acordo com art. 6º do Decreto nº 336 de 06 de junho de 2007, estão sujeitos à outorga, independentemente da natureza pública ou privada dos usuários, os seguintes usos ou interferências em recursos hídricos:

- Derivação ou captação de parcela de água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

- Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- Intervenções de macrodrenagem urbana para retificação, canalização, barramento e obras similares que visem ao controle de cheias;
- Outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

De acordo com a Resolução CEHIDRO Nº 161 de 11 de maio de 2023, independem de outorga de Água superficial as seguintes situações:

- Captação superficial para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, de até 2,5 L/s (dois litros e meio por segundo).
- Serão consideradas insignificantes as captações de valor até 2,5 L/s (dois e meio litros por segundo).
- Os lançamentos de efluentes em corpos de água superficiais cujas concentrações de DBO sejam iguais ou inferiores às concentrações de referência estabelecidas para as respectivas classes de enquadramento dos corpos receptores, em consonância com a legislação vigente.

Cabe salientar que os usuários pertencentes à categoria de uso independente de outorga deverão requerer à SEMA o "Cadastro de Captação/Diluição insignificante de Recursos Hídricos" e serão passíveis de ações de fiscalização e sanções penais.

Para captação de Água subterrânea, de acordo com a Resolução CEHIDRO Nº 44 de 11/10/2011, serão consideradas captações insignificantes das águas subterrâneas, as captações de até 10 m³/dia.

A legislação ainda contempla os usos dispensados de Outorga, que ficam isentos de requerimento de outorga e de cadastro de captação/diluição insignificante, listado a seguir:

- As captações de água para atendimento de situações emergenciais de combate a incêndio;
- Construção e/ou reforma de pontes.

- As captações subterrâneas escavadas manualmente, tais como cacimbas, cisternas, poços caipiras ou amazonas, estão dispensados de cadastro e outorga (Resolução CEHIDRO Nº 90 DE 13/04/2017).
- Utilização de águas provenientes de precipitações pluviais (água de chuva).

Todos os atos normativos relacionados à outorga, bem como o Manual de Procedimentos Técnicos e Administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, estão disponíveis no endereço eletrônico:

 http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/outorga

No Estado de Mato Grosso, a análise e emissão de cadastros de captação/diluição insignificante de Recursos Hídricos e das outorgas de captação superficial, diluição de efluentes são competência da Gerência de Outorga (GOUT). Enquanto que a análise e emissão de cadastros de captação insignificante e das outorgas de captação subterrânea são de competência da Gerência de Água Subterrânea (GASUB). Estas gerências estão lotadas na Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) que faz parte Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT).

No período setembro de 2025 a agosto de 2026 foram emitidas outorgas e cadastros de captação/diluição insignificante para captação superficial, captação subterrânea e diluição de efluentes. Neste período, foram solicitados 2.262 (dois mil duzentos e sessenta e dois) processos de cadastro e/ou outorga de direito de uso de recursos hídricos, sendo 661 (seiscentos e sessenta e um) processos de solicitação para captação de água superficial e 1.601 (um mil seiscentos e um) processos de solicitação para captação de água subterrânea. Neste valor, além das novas outorgas, também estão inclusos os processos com pedidos de renovação, transferência e alteração de outorga.

Em contrapartida, no mesmo período, foram emitidos 2.315 (dois mil trezentos e quinze) atos regulatórios entre cadastros e/ou outorga, sendo 594 (quinhentos e noventa e quatro) relacionados à água superficial e 1.721 (um mil setecentos e vinte e um) relacionados à água subterrânea. Cabe esclarecer, que o número de atos regulatórios emitidos representa também os processos de cadastro e/ou outorga que foram solicitados em anos anteriores ao período compreendido neste relatório.

Para água superficial, neste valor, além das novas outorgas, também estão inclusos os atos de renovação, transferência e alteração de outorga, bem como os indeferimentos e as portarias de revogação de outorga. As portarias de revogação, em sua maioria, são aquelas em que se verifica,

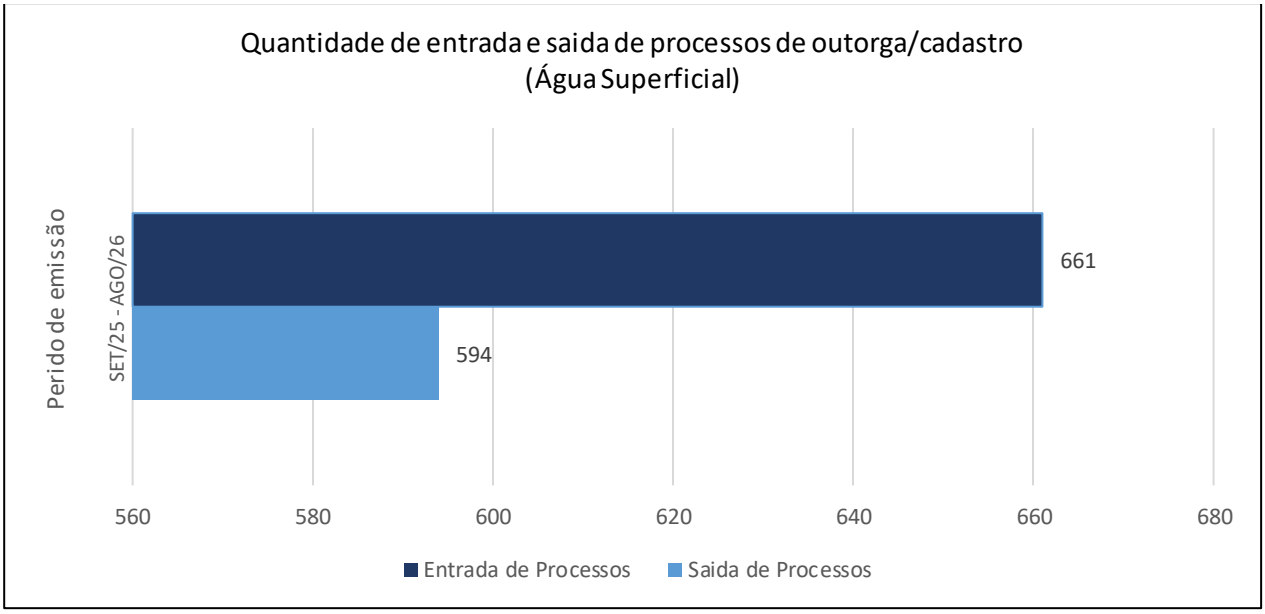
através da vistoria em campo, que não houve o início da implantação da atividade outorgada após o prazo máximo permitido para início das obras, conforme orienta o Art. 18 do Decreto 336/2007.

No caso da água subterrânea, este valor abrange as novas outorgas e os atos de renovação, transferência e alteração, além de autorizações de perfuração e indeferimentos.

As Figuras 5 e 6 demostram respectivamente, a quantidade de processos de outorga/cadastro protocolados com solicitação para captação de água superficial e água subterrânea e a quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos no período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

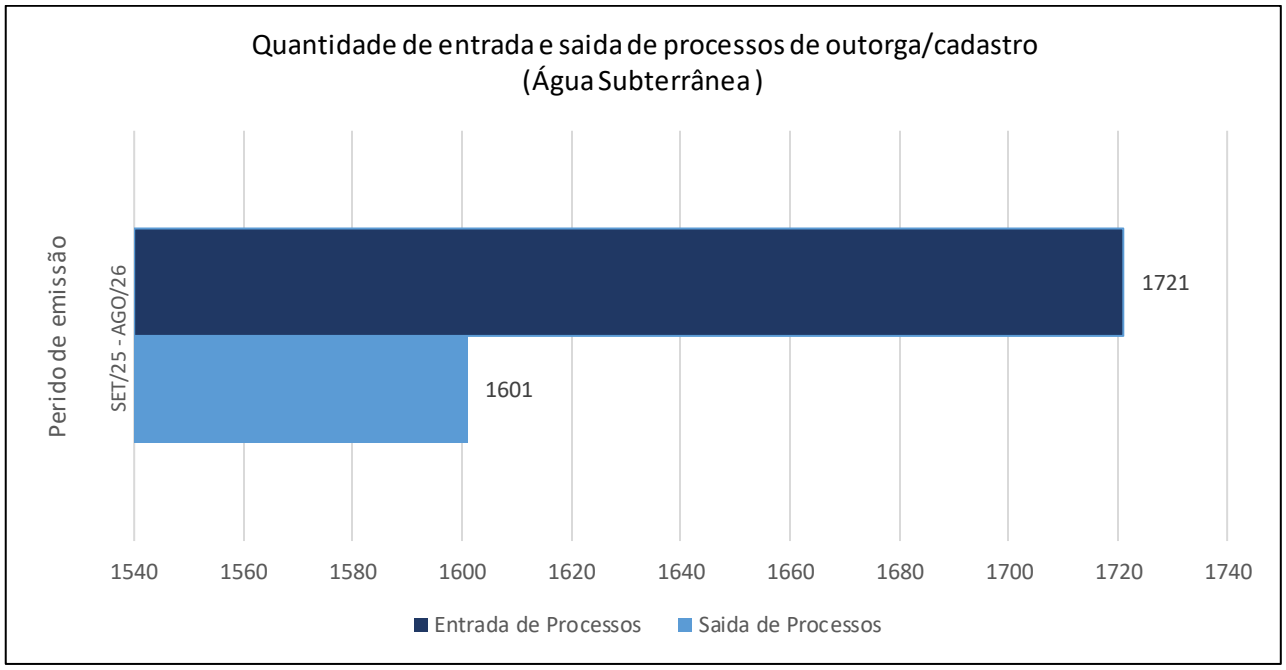
No levantamento do gráfico da Figura 5 não foram contemplados as autorizações de perfuração e os indeferimentos. No período de setembro de 2025 a agosto de 2026 foram emitidas 450 (quatrocentos e cinquenta) autorizações de perfuração. No mesmo período foram emitidos 349 (trezentos e quarenta e nove) indeferimentos, sendo 75 (setenta e cinco) indeferimentos de água superficial e 274 (duzentos e setenta e quatro) indeferimentos de água subterrânea.

Figura 5 – Número de processos protocolados (entrada de processos) e outorgas/cadastros emitidos (saída de processos) para Água Superficial no período de setembro de 2025 a agosto de 2026



Fonte: CCRH/COH/SEMA, 2026.

Figura 6 - Número de processos protocolados (entrada de processos) e outorgas/cadastros emitidos (saída de processos) para Água Subterrânea no período de setembro de 2025 a agosto de 2026



Fonte: CCRH/COH/SEMA, 2025.

2.5 Cobrança

A Cobrança pelo uso da água é um instrumento econômico de gestão de recursos hídricos da Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos preços são fixados no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica e referendados pelo CEHIDRO, visando, conforme Art. 18 da Lei nº 11.088/2020, conferir racionalidade econômica ao uso da água, dando ao usuário uma indicação de seu real valor, disciplinar a localização dos usuários, buscando a conservação dos recursos hídricos de acordo com sua classe de uso preponderante, incentivar a melhoria dos níveis de qualidade dos efluentes lançados nos mananciais e promover a melhoria do gerenciamento das áreas onde foram arrecadados os recursos.

Tal aplicação se baseia no Art. 22 da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), que trata da aplicação dos recursos da cobrança, e deve ser seguida pelos Estados quando da implementação dos seus instrumentos. A Lei Estadual nº 11.088/2020 trata da cobrança nos seus artigos 18 a 21, e atualmente o Estado não possui este instrumento implementado.

A Cobrança pelo uso da água deve ser vista como um instrumento de planejamento e gestão integrada. Poderão ser cobrados os usos sujeitos à Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Com isso, instituiu-se no Brasil a vinculação formal entre o instrumento econômico (Cobrança pelo Uso) e o instrumento de regulação ou de comando (Outorga), além da integração desses com os Planos de Recursos Hídricos, responsáveis por definirem as prioridades de uso e o enquadramento

dos corpos d'água em classes relativas aos usos preponderantes. Diferentemente de instrumentos tradicionais utilizados pelas políticas públicas, a Cobrança pelo Uso não é considerada um imposto, mas um preço público (valor a ser pago pela utilização de um bem público), e os recursos arrecadados devem ser aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, conforme o plano de investimentos aprovado pelo Comitê de Bacia.

Conforme dispõe o Art. 18 da Lei nº 11.088/2020, para implementação da Cobrança, é necessária uma lei específica. A COH, após um extenso levantamento das principais experiências de Cobrança pelo uso da água existentes no país e dos seus regulamentos, identificação dos mecanismos de cobrança, valores praticados, e pontos relevantes a serem aplicados no estado, elaborou uma minuta de lei para esta regulamentação (processo SIGADOC SEMA-PRO-2025/05716).

Desde 2025 a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança de Uso de Recursos Hídricos – CTOC (criada pela Resolução CEHIDRO nº. 192 de 08 de maio de 2025) atua realizando reuniões com discussão na temática e, promovendo capacitação com convidados especialistas. Até a elaboração deste relatório, foram realizadas 4 reuniões.

Além disso, a SEMA iniciou em fevereiro os trâmites para a contratação de consultoria especializada para elaboração de um Estudo Técnico de viabilidade para implantação de cobrança pelo uso da água em Mato Grosso. Atualmente, encontra-se com edital elaborado, em fase de emissão de parecer jurídico para posterior agendamento da sessão de licitação. A expectativa é que a contratação se efetive no início de 2027, permitindo o início do estudo. Trata-se de um tema complexo, e a diversidade nas bacias hidrográficas e o fato de a água ser o motor da economia geram ainda mais complexidade, necessitando de um estudo aprofundado. Este amplo estudo está sendo estruturado para subsidiar, com segurança, as decisões futuras com dados reais, a fim de garantir o desenvolvimento socioambiental.

2.6 Sistema de informações

O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos é a base que reúne e sistematiza os dados que devem apoiar processos de tomada de decisão, sendo um instrumento essencial para ter as informações básicas sobre águas superficiais, águas subterrâneas, dados hidrometeorológicos e qualidade das águas, leis, decretos e normas relacionados ao tema, informações institucionais, dentre outras, organizadas e padronizadas, permitindo e facilitando o acesso a todos que necessitem dessas informações para o desenvolvimento de suas atividades. Esse instrumento torna-se mais importante

quando compõe um modelo de gestão baseado na participação da sociedade no processo decisório, uma vez que a disseminação de informações confiáveis é determinante para auxiliar na tomada de decisões seguras e responsáveis por parte das organizações civis, dos usuários e do poder público.

Além disso, as informações sobre os recursos hídricos são fundamentais para aplicação dos outros instrumentos da Política. As ações propostas pelos planos de recursos hídricos e pelo enquadramento, a emissão de outorgas e os consequentes valores a serem cobrados pelo uso da água, bem como as ações de fiscalização, exigem bases sólidas e confiáveis de informações para uma implantação mais efetiva e próxima à realidade das bacias hidrográficas.

A gestão da informação tem sido realizada pela SEMA/MT através de uma série de bancos de dados nacionais, além de um sistema de apoio a tomada de decisão utilizado para a emissão de outorgas de direito de uso de águas: o SIGA Hídrico. Os bancos de dados nacionais alimentados atualmente pela SEMA/MT são o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, o Portal Hidroweb, o Sistema de telemetria, o Sistema de Informações de Águas Subterrâneas do CPRM e o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Cabe ressaltar que a SEMA/MT disponibiliza seus dados para estes sistemas de forma a contribuir com a integração da gestão de recursos. Como exemplo, temos a Sala de Situação para a Previsão de Eventos Hidrológicos Críticos, que opera e faz a manutenção de 68 estações hidrológicas com telemetria e ainda coleta dados de outras estações de terceiros, totalizando 445 estações. Esta rede de estações está cadastrada no Sistema de Telemetria da ANA, que disponibiliza os dados de chuva e altura do nível do rio quase em tempo real para que os usuários tenham acesso. Toda informação produzida é disponibilizada no site e enviada à Defesa Civil por meio de boletins diários, semanais e mensais e informes de eventos fluviométricos e pluviométricos anormais para apoio na tomada de decisão no âmbito da gestão de risco. Além disso os boletins também podem ser consultados através do site da Sema na Sala de Situação para Previsão de Eventos Hidrológicos Críticos no link abaixo:

https://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/sala-de-situacao-surh

Além disso, o monitoramento qualitativo da água realizado pela Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar também está inserido no site do Hidroweb e no relatório de conjuntura da ANA.

No que tange ao SIGA Hídrico, este que atua como a ferramenta de tomada de decisão para as análises de requerimentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, funciona como um

"banco de águas" onde é retornado as vazões disponíveis outorgáveis e leva em consideração a disponibilidade e a demanda de recursos hídricos nas microbacias incrementais.

A disponibilidade default do sistema foi obtida pelo "Estudo de Regionalização Hidrológica do Estado de Mato Grosso". As demandas compreendem os usos consuntivos e não consuntivos regularizados (outorgas e cadastros de usuários da água). As microbacias incrementais foram obtidas a partir da Base Hidrográfica do DSG, com escala 1:250.000.

O uso do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), foi disciplinado em 14/12/2021 através da publicação da Instrução Normativa nº 09, que definiu os procedimentos a serem adotados nos processos administrativos de outorga de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso. A partir de 20/12/2021 o Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO foi instituído como única plataforma de tramitação dos processos de outorga da SEMA/MT.

Em 2025, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), por meio da Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação (CTI) e da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico (COH), contratou a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação (MTI) para o desenvolvimento do painel interativo do Plano Integrado de Bacias Hidrográficas das Unidades de Planejamento e Gerenciamento do Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (P2/P3) – Figura 7. Desenvolvida na plataforma Qlik Sense, a ferramenta tem como objetivo consolidar e apresentar, de forma visual e dinâmica, os principais dados ambientais, territoriais, institucionais e socioeconômicos das bacias hidrográficas abrangidas.

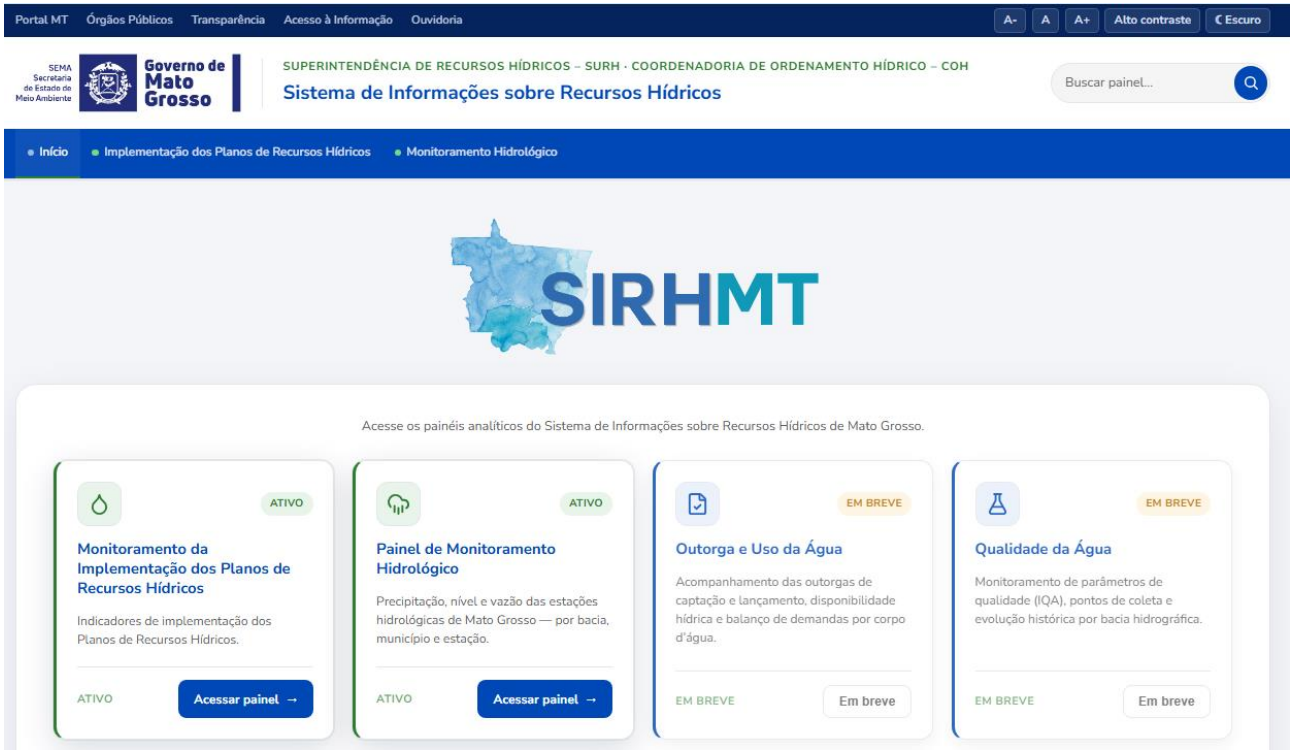
Atualmente, tal contratação encontra-se na fase de construção dos painéis individualizados. O estágio atual de desenvolvimento inclui:

- Painéis Concluídos: Monitoramento da Implementação dos Planos de Recursos Hídricos e Monitoramento Hidrológico.
- Painéis em Desenvolvimento: Outorga e Uso da Água e Qualidade da Água.

O objetivo é apoiar a gestão estratégica e o planejamento dos recursos hídricos, facilitando a tomada de decisão por parte de técnicos, gestores e instituições envolvidas. Além disso, o painel contará com funcionalidades de exportação, controle de acesso e interface amigável para diferentes perfis de usuários. A solução contempla painéis temáticos com gráficos, mapas e filtros interativos e será futuramente disponibilizada para a população no site da SEMA/MT, condicionada à concessão da licença do software *Qlik*.

Abaixo, apresenta-se o layout da página inicial já finalizado, o qual integrará todos os módulos do sistema.

Painel Figura 7 – Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos - MT



Fonte: COH/SEMA, 2026.
https://portal-sema-mt-coh.vercel.app/

Por fim, estão disponíveis atualmente no site da SEMA/MT relatórios sobre quantidade e qualidade da água, além de informações gerais sobre a gestão dos recursos hídricos em Mato Grosso. Esse conteúdo pode ser acessado por meio do endereço eletrônico:

http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos

Também estão disponibilizadas informações sobre Recursos Hídricos no Geoportal (vinculado ao Portal da Transparência da SEMA/MT), o qual permite a visualização, a consulta e download de dados geográficos de outorgas, autos de infração, áreas embargadas, mapas temáticos e imagens de satélites, entre outros, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico:

http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/sistemas/simgeo

3. Monitoramento Qualitativo e Quantitativo da Água

3.1 Monitoramento qualitativo realizado pela CQMA

As análises apresentadas neste tópico têm como referência o monitoramento da qualidade da água realizado pela Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar (CMAA/SURH/SEMA), no período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

A SEMA tem a incumbência de realizar o monitoramento nas estações da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água localizadas no Estado de Mato Grosso. Atualmente, o estado conta com 112 estações de monitoramento da qualidade da água superficial.

As estações estão localizadas nas três grandes Regiões Hidrográficas do Estado:

- **Tocantins-Araguaia**: com estações nos rios das Mortes, das Garças, Cristalino e Araguaia;
- **Amazônica**: com estações nos rios Teles Pires, Verde, Juruena, Papagaio, Arinos e dos Peixes, além de afluentes destes rios; e
- **Paraguai**: com estações nos rios Cuiabá, Coxipó, São Lourenço, Vermelho, Sepotuba e Paraguai. A frequência de coleta na maioria dessas estações é semestral, com exceção das bacias dos rios Cuiabá e São Lourenço, cuja frequência é trimestral.

Atualmente, a SEMA monitora 30 parâmetros físicos, químicos e biológicos, tais como: pH, oxigênio dissolvido, condutividade, turbidez, temperaturas da amostra e do ar, alcalinidade total, brometo, cálcio, cloreto, cor verdadeira, dureza total, fluoreto, lítio, magnésio, potássio, sódio, sulfatos, demandas química e bioquímica de oxigênio, série de sólidos, série de nitrogênio, série de fósforo, coliformes totais e Escherichia coli.

Dentre esses parâmetros, a série de sólidos (totais, suspensos, dissolvidos e sedimentáveis), cor verdadeira, pH, oxigênio dissolvido, temperatura e ORP são acreditados pelo Laboratório da SEMA, além da amostragem de águas naturais não tratadas e águas residuais (efluentes brutos e tratados).

Conjuntamente, nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, a CMAA realizou análises de qualidade da água em 21 pontos de trechos de rios com metas progressivas propostos no Plano de Bacias das UPGs P2 /P3, e entregou, em meio digital, um relatório com a descrição completa de cada ponto visitado. Essas análises, além de subsidiarem a elaboração da Resolução CEHIDRO nº 156, de 27 de outubro de 2022 que estabeleceu o enquadramento dos corpos de água superficiais das UPGs P2/P3 em classes de uso, visam monitorar se tem ocorrido a manutenção do corpo hídrico na classe correspondente.

No Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos, constam informações sobre o Monitoramento Qualitativo e Quantitativo da Água no período de setembro de 2025 a agosto de 2026 e esse relatório foi disponibilizado à consulta da população em novembro de 2026, por meio do seguinte link:

https://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/1468-relatório-de-gestão-de-recursos-hídricos.

Os dados do relatório também estão disponíveis para consulta no relatório de conjuntura da ANA, por meio do seguinte link:

http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/qualidade-da-agua.

Além das atividades de monitoramento da qualidade da água superficial, a SEMA também realiza anualmente as campanhas de balneabilidade, onde avalia a qualidade da água para recreação de contato primário em algumas praias fluviais do Estado de Mato Grosso. A avaliação das condições de balneabilidade é realizada conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, que define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras.

O monitoramento da balneabilidade foi realizado entre junho e julho de 2026 em um total de 45 locais de coleta, sendo cinco locais a mais que em 2025, distribuídos na Bacia do Rio Paraguai, na do Tocantins-Araguaia, e na Amazônica. A maioria dos locais (28) foram classificadas como excelente (próprias para banho), nove como muito boa (própria), cinco como satisfatória (própria) e três como imprópria. As amostras foram coletadas por servidores da SEMA e, também, por pessoas designadas do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai Superior e do Médio Teles Pires. A coleta das amostras foi executada por técnicos capacitados da Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças e da Gerência Regional do Parque Estadual Serra Azul e da APA Pé da Serra Azul. Os relatórios de balneabilidade estão disponíveis para a consulta da população por meio do link:

http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/balneabilidade.

No ano de 2022, a CMAA também deu início à aquisição do Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais (Laboratory Information Management System - LIMS) que é uma aplicação que permite automatizar os processos de um laboratório, de forma a proporcionar uma maior eficiência, aumentando a qualidade do serviço prestado e diminuindo os custos e tempos dos processos, de forma prática e segura. Em 2026 foram implementadas novas melhorias na plataforma.

Em novembro de 2025, o Laboratório da SEMA passou por testes práticos rigorosos de Auditoria do INMETRO e, também, de Auditoria Interna, para a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade Laboratorial, visando a acreditação de ensaios, de acordo com a norma ISO/IEC 17025:2017. Em março de 2026, o Laboratório da SEMA obteve o Certificado de Acreditação dos ensaios e das amostragens citadas anteriormente. Esta certificação garante a idoneidade dos resultados, a competência da equipe técnica, a imparcialidade e a confiabilidade dos laudos e boletins técnicos.

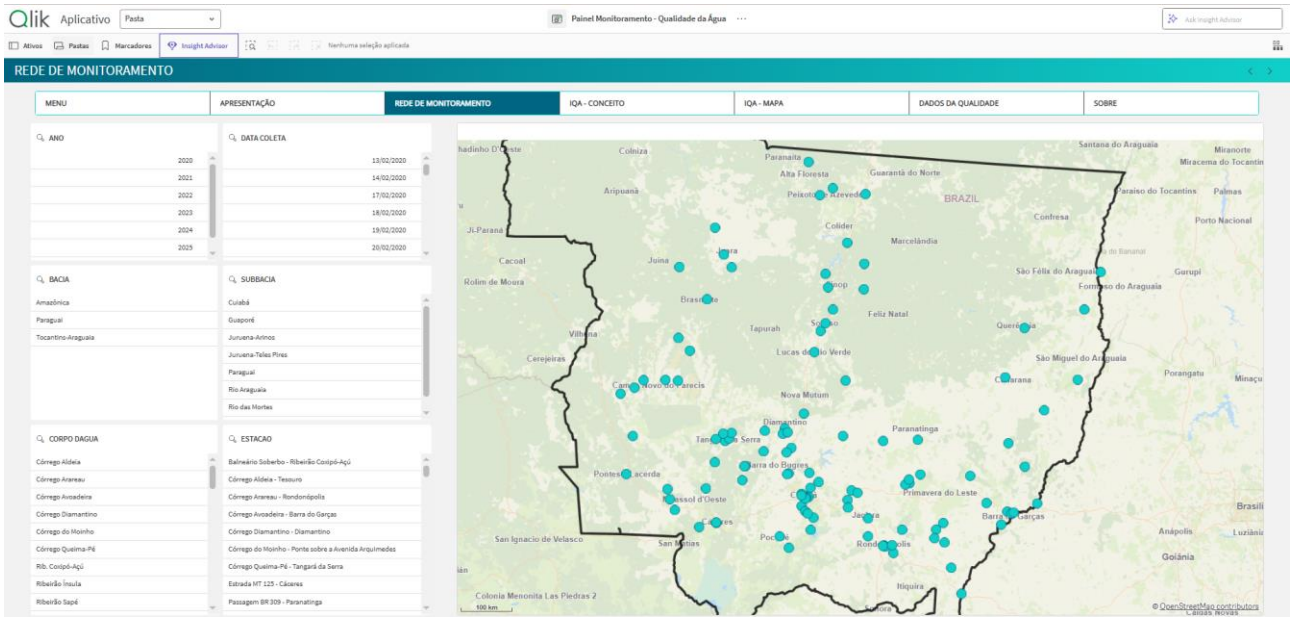
Atualmente o Laboratório da SEMA está em reforma desde fevereiro de 2026, com vistas à ampliação da sua estrutura física e adequação do espaço ao escopo de trabalho, bem como em melhorias das condições laborais dos servidores. Durante este período, as análises internas foram temporariamente suspensas. Contudo, as demandas de ensaios estão sendo plenamente atendidas por meio de uma empresa contratada, em que os parâmetros analíticos são integralmente acreditados. Por outro lado, as atividades de amostragem continuam sendo realizadas normalmente pela equipe acreditada do próprio Laboratório da SEMA.

Em relação à Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, desenvolvida em parceria com a UFMT, foram instaladas cinco estações do modelo Thermo Grid 5000 em Cuiabá e Várzea Grande. Essas unidades monitoram material particulado, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx), dióxido de enxofre (SO2) e ozônio troposférico (O3). Já no interior do estado de Mato Grosso, a cobertura de monitoramento de material particulado foi expandida em 2026 com a instalação de sensores PurpleAir Flex nos municípios de Nova Mutum, Alto Araguaia, Feliz Natal e Alta Floresta. Eles se somam às dez localidades contempladas no ano anterior: Barão de Melgaço, Poconé, Pontes e Lacerda, Barra do Bugres, Nobres, Campo Novo do Parecis, Primavera do Leste, Rondonópolis, Guarantã do Norte e São Félix do Araguaia. Os dados podem ser acessados através do sítio da internet:

http://qualidadedoar.ufmt.br .

Durante o período, também foi desenvolvido um painel de *Business Intelligence* (BI) para a visualização dos dados das 112 estações de monitoramento da qualidade da água superficial, coletados e analisados pela Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar (CMAA/SURH/SEMA). A publicação do painel no site da SEMA e sua disponibilização ao público externo aguardam a liberação da licença do *Qlik Sense*. A Figura 8 apresenta uma pré-visualização da estrutura do painel.

Figura 8 - pré-visualização da estrutura do painel de Monitoramento Hidrológico



Fonte: COH/SEMA, 2026.

3.2 Monitoramento Quantitativo - Sala de Situação/SEMA/MT

As informações apresentadas neste tópico têm como referência o monitoramento realizado pela Sala de Situação de Eventos Hidrológicos Críticos no período de setembro/2025 a agosto/2026.

A Sala de Situação de Eventos Hidrológicos Críticos é um centro de gestão de situações críticas e visa subsidiar a tomada de decisões por parte dos órgãos competentes, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras com o objetivo de minimizar os efeitos de secas e inundações.

Em Mato Grosso, houve, inicialmente, a apresentação do projeto, elaboração do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações de Mato Grosso, capacitação de técnicos do Estado e desenvolvimento da infraestrutura para implementação da Sala. Salienta-se que, a Sala de Situação é uma das metas definidas por meio do Plano de Trabalho que acompanha o Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. No ano de 2025/2026 ocorreu a ampliação da rede de monitoramento telemétrico hidrometeorológico, com a ampliação da rede de 59 para 68 pontos.

A operação da sala é realizada pela Coordenadoria de Ordenamento Hídrico (COH) e possui atividades de coleta e validação de dados e suas análises, visando à produção de informações em tempo hábil para a tomada de decisão pelos órgãos que atuam na gestão de riscos (Defesa Civil, Corpo

de Bombeiros, entre outros). As atividades incluem ainda a operação e manutenção de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) instaladas em rios de Mato Grosso.

As informações da Sala de Situação são disponibilizadas aos órgãos interessados nas esferas estadual e federal, prefeituras e população em formato de boletins diários, semanais, mensais e informes de eventos críticos. Todos estes documentos estão publicados no sítio oficial da SEMA:

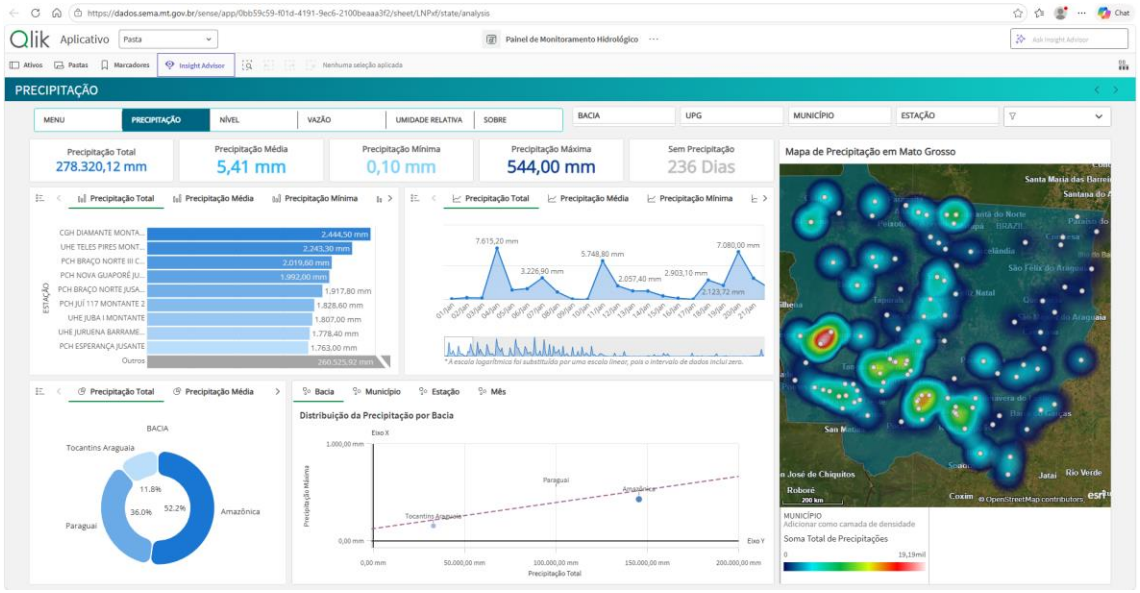
http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/sala-de-situacao-surh

Os objetivos principais da Sala de Situação são:

- Monitorar e informar a ocorrência de eventos hidrológicos críticos e apoiar as ações de prevenção de eventos críticos.

No mesmo período, elaborou-se um painel de formato BI (ferramenta visual que reúne, organiza e apresenta indicadores) destinado à apresentação dos dados provenientes das 68 estações hidrológicas sob gestão e monitoramento da Sala de Situação. A disponibilização pública da ferramenta via portal da SEMA está condicionada à concessão da licença do software *Qlik Sense*. Uma prévia do painel é ilustrada na Figura 9.

Figura 9 - prévia do painel Monitoramento Hidrológico

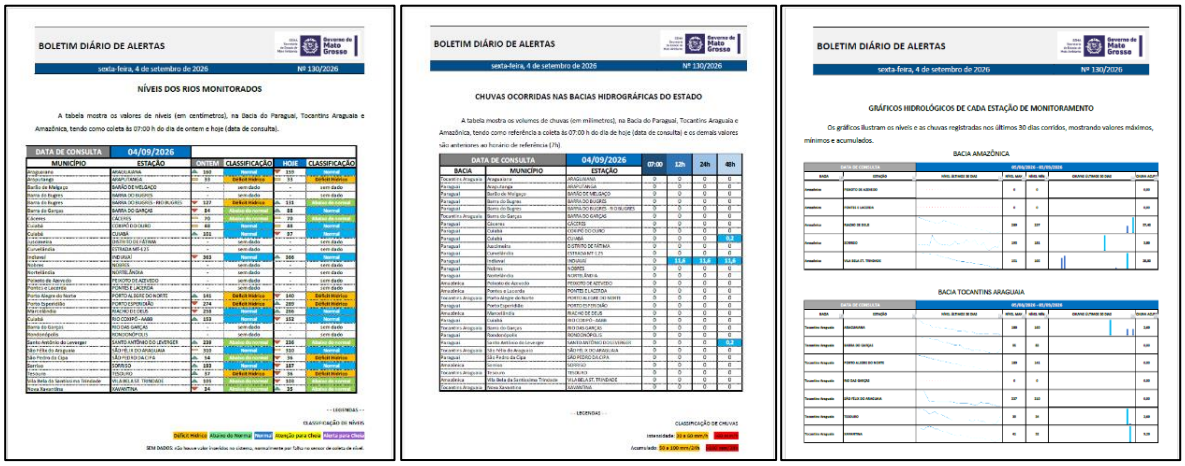


Fonte: COH/SEMA, 2026.

3.2.1 Boletim de Monitoramento Diário

A base deste boletim são os dados de nível do rio (em centímetros) e de chuvas ocorridas (em milímetros). Com os dados é possível verificar se a altura do rio monitorado está dentro dos parâmetros normais para o dia analisado. As chuvas acumuladas são apresentadas em formato de tabela, além de um mapa de distribuição das precipitações nas últimas 24 horas (página 2 do boletim). O Boletim ainda mostra dados sobre temperatura, umidade relativa do ar e a ocorrência de possíveis eventos meteorológicos críticos para o dia. Por fim, são apresentados os gráficos comparando os valores de chuva e nível de rio, conforme figura abaixo.

Figura 10 - Modelo de Boletim Diário

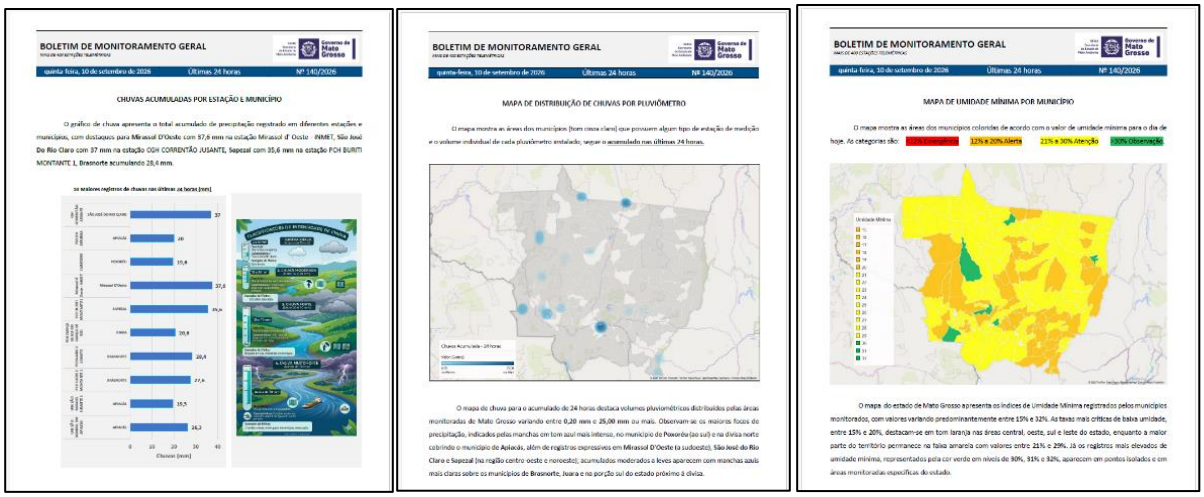


Fonte: COH/SEMA, 2026.

3.2.2 Boletim de Monitoramento Diário Geral

Neste boletim mostramos as chuvas acumuladas por estação x município (incluindo a rede da SEMA e outras estações de outras entidades), mapa de distribuição de chuvas por pluviômetro no Estado, mapa de umidade relativa do ar por município (dos 142 municípios do Estado) e, por fim, o gráfico de níveis dos rios monitorados (atualmente 86 locais). Todos os dados utilizam as últimas 24 horas do dia vigente.

Figura 11 - Modelo de Boletim Semanal

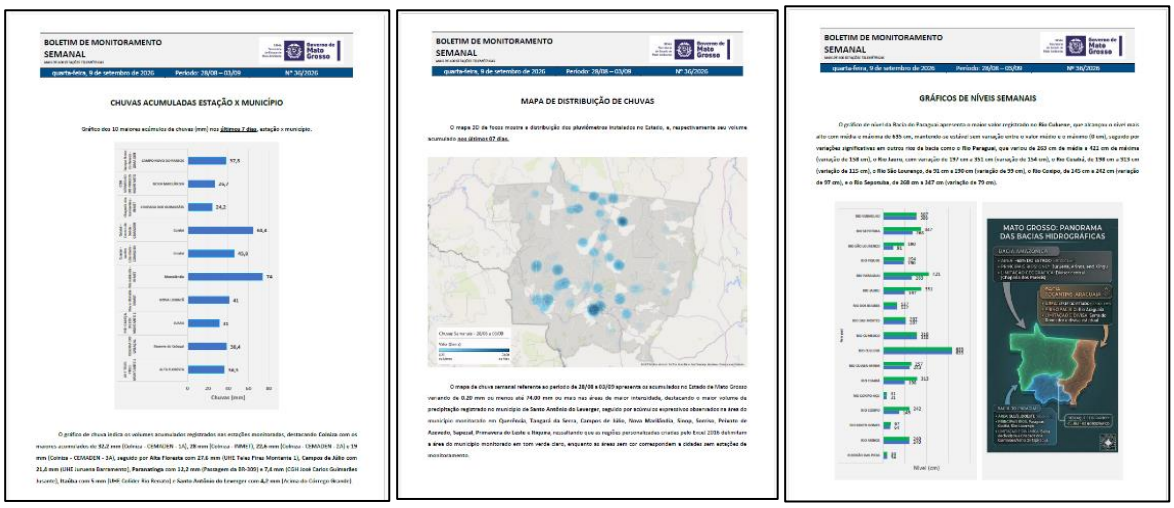


Fonte: COH/SEMA, 2026.

3.2.3 Boletim de Monitoramento Semanal

Neste boletim mostramos as chuvas acumuladas por estação x município (incluindo a rede da SEMA e outras estações de outras entidades), mapa de distribuição de chuvas por pluviômetro no Estado, mapa de umidade relativa do ar por município (dos 142 municípios do Estado) e, por fim, o gráfico de níveis dos rios monitorados (atualmente 86 locais). Todos os dados utilizam a base de dados dos últimos 07 dias.

Figura 12 - Modelo de Boletim Semanal

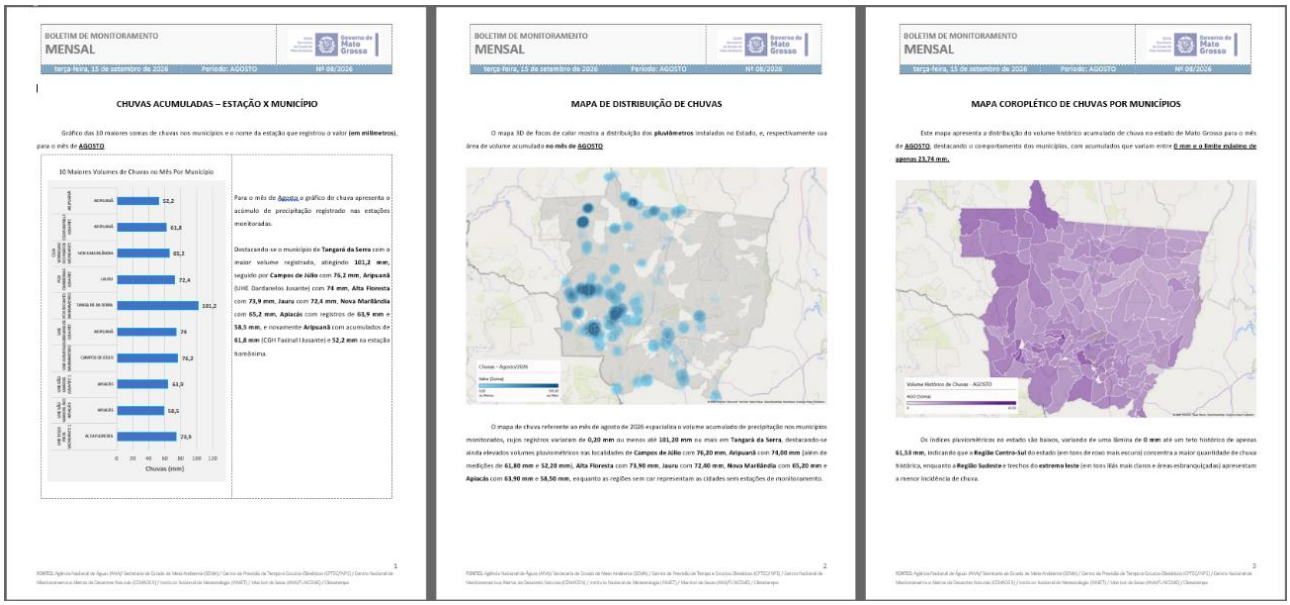


Fonte: COH/SEMA, 2026.

3.2.4 Boletim de Monitoramento Mensal

Este boletim contempla os 10 maiores volumes de chuvas ocorridos no Estado dentro do mês analisado, assim como o mapa de distribuição de chuvas; mapa coroplético de chuvas por municípios (que mostra as séries históricas de chuvas) e, ao final, gráfico comparativo de níveis monitorados no início e no fim do mês.

Figura 13 - Modelo de Boletim Mensal



Fonte: COH/SEMA, 2026.

QUANTIDADE DE BOLETINS PRODUZIDOS

Período de setembro/2025 a agosto/2026

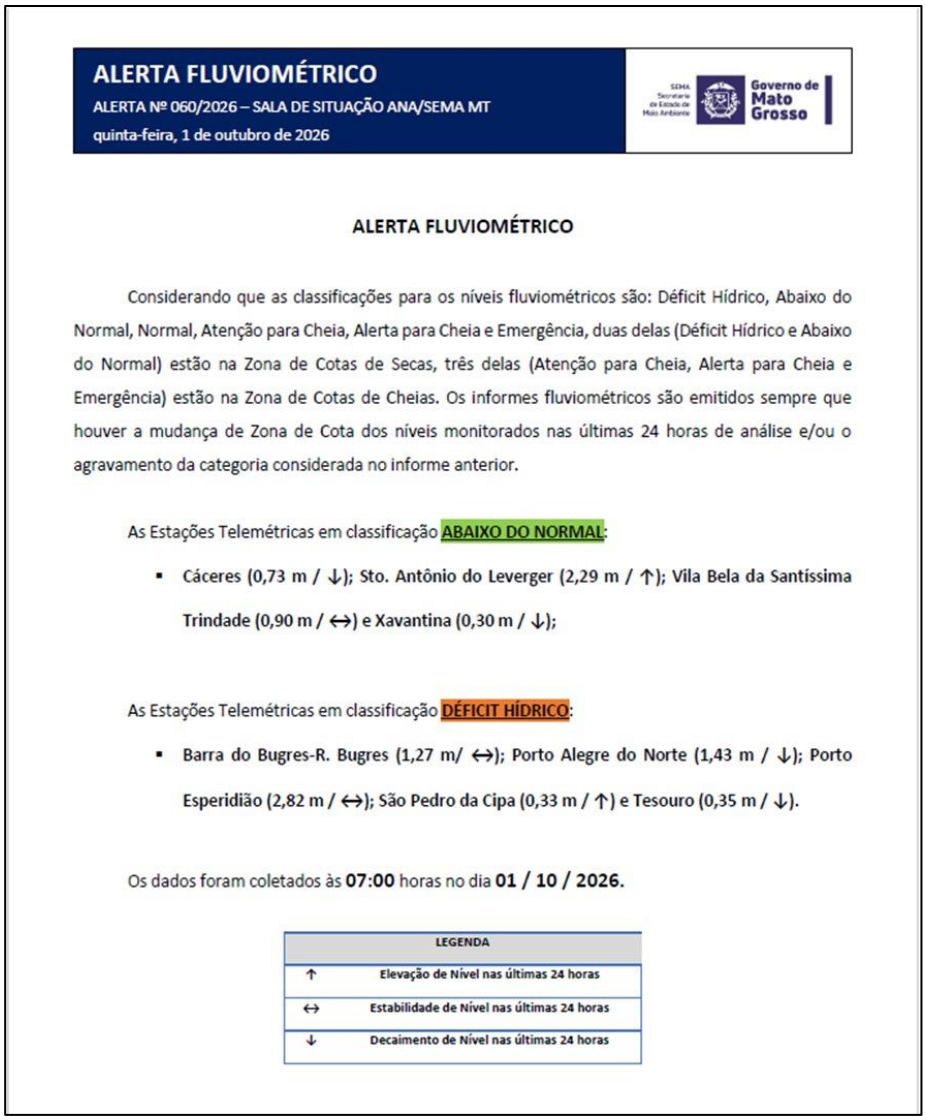
Quadro 5 - Quantidade de boletins produzidos

BOLETIM DIÁRIO DE ALERTA E GERAL	BOLETIM SEMANAL	BOLETIM MENSAL
386	60	12

3.2.5 Informes fluviométricos ou pluviométricos

São emitidos ainda os informes/alertas dos tipos fluviométricos (níveis de rio fora do normal) ou pluviométricos (chuvas acumuladas). Entre setembro de 2025 e agosto de 2026, foram produzidos 48 Informes, todos enviados à Defesa Civil do Estado de Mato Grosso.

Figura 14 - Modelo de Informe Fluviométrico



ALERTA FLUVIOMÉTRICO
ALERTA Nº 060/2026 – SALA DE SITUAÇÃO ANA/SEMA MT
quinta-feira, 1 de outubro de 2026

Governo de Mato Grosso

ALERTA FLUVIOMÉTRICO

Considerando que as classificações para os níveis fluviométricos são: Déficit Hídrico, Abaixo do Normal, Normal, Atenção para Cheia, Alerta para Cheia e Emergência, duas delas (Déficit Hídrico e Abaixo do Normal) estão na Zona de Cotas de Secas, três delas (Atenção para Cheia, Alerta para Cheia e Emergência) estão na Zona de Cotas de Cheias. Os informes fluviométricos são emitidos sempre que houver a mudança de Zona de Cota dos níveis monitorados nas últimas 24 horas de análise e/ou o agravamento da categoria considerada no informe anterior.

As Estações Telemétricas em classificação ABAIXO DO NORMAL:

- Cáceres (0,73 m / ↓); Sto. Antônio do Leverger (2,29 m / ↑); Vila Bela da Santíssima Trindade (0,90 m / ↔) e Xavantina (0,30 m / ↓);

As Estações Telemétricas em classificação DÉFICIT HÍDRICO:

- Barra do Bugres-R. Bugres (1,27 m/ ↔); Porto Alegre do Norte (1,43 m / ↓); Porto Esperidião (2,82 m / ↔); São Pedro da Cipa (0,33 m / ↑) e Tesouro (0,35 m / ↓).

Os dados foram coletados às **07:00** horas no dia **01 / 10 / 2026.**

LEGENDA	
↑	Elevação de Nível nas últimas 24 horas
↔	Estabilidade de Nível nas últimas 24 horas
↓	Decaimento de Nível nas últimas 24 horas

Fonte: COH/SEMA, 2026.

3.2.6 Monitor de secas

A Sala de Situação de Mato Grosso faz parte do programa Monitor de Secas, programa este de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Brasil, cujos resultados consolidados

são divulgados por meio do Mapa do Monitor de Secas. O mapa é mensal e apresenta a situação de seca nas unidades federativas no mês anterior, além das áreas que ficaram livres do fenômeno.

A SEMA/MT aderiu ao programa Monitor de Secas no ano de 2021. Desde 2017, o Monitor conta com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico como instituição central do Programa, sendo responsável pela articulação institucional entre todos os parceiros, de forma cooperativa do processo de elaboração dos mapas mensais, dos treinamentos das equipes de trabalho e da melhoria dos avanços metodológicos.

O desenvolvimento do Monitor de Secas no Brasil veio ao encontro de uma necessidade histórica de se estabelecer um monitoramento contínuo e um gerenciamento adequado das secas no País, reconhecendo a seca como um evento que se instala lenta e progressivamente, permite enfrentá-la desde o seu estágio inicial, definindo 'gatilhos' para lidar com cada grau de severidade.

O processo de elaboração do mapa do monitor de secas conta os seguintes participantes:

- Os **provedores de dados:** são as organizações que mandam informações para o monitor.
- Os **autores** são os que desenham o mapa. Eles analisam as informações de forma combinada, discutem e fazem o desenho e o redesenho do mapa do monitor de secas.
- Os **observadores** são voluntários, pessoas que vivem e trabalham nas regiões afetadas pela seca. São agricultores, extensionistas rurais, técnicos, gestores de água, comitês de bacia, etc. Por meio do envio de documentos, fotos e outras provas, os validadores ajudam os autores a detalhar melhor e definir o mapa do monitor de secas. A SEMA/MT atua como validadora.
- A **instituição central** é responsável por organizar, supervisionar e cobrar dos provedores de dados e dos autores que eles façam o seu trabalho. A instituição central é a ANA.

Objetivos do Monitor de Secas

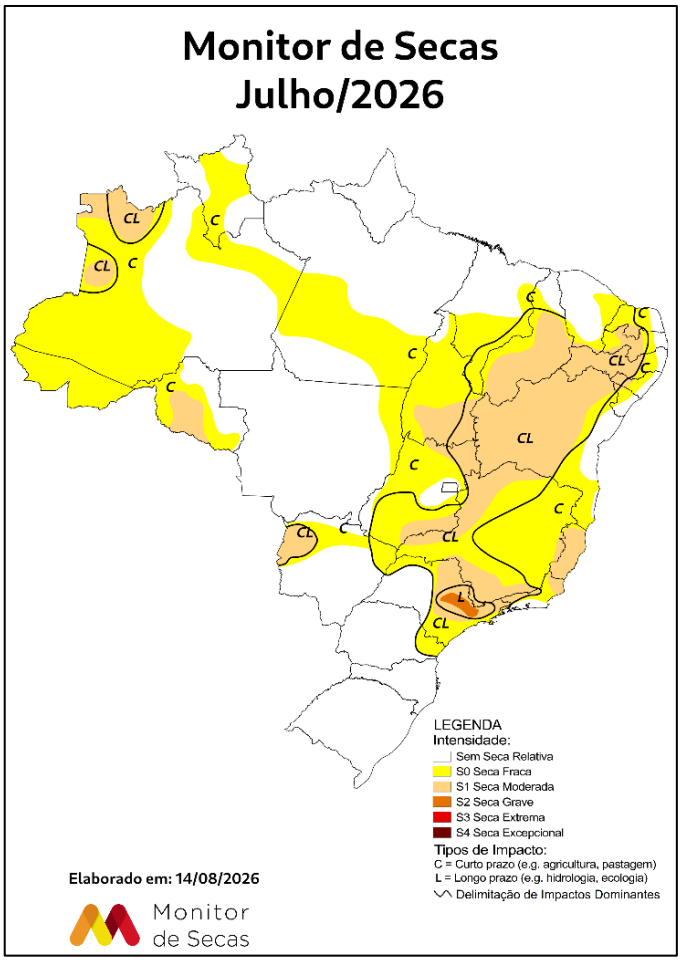
- Integrar o conhecimento técnico e científico já existente em diferentes instituições estaduais e federais para alcançar um entendimento comum sobre as condições de seca, como: sua severidade, a evolução espacial e no tempo, e seus impactos sobre os diferentes setores envolvidos;

- Traduzir dados e informações que estão dispersos nas instituições parceiras em mapa de monitoramento de secas, de modo a fortalecer os mecanismos de Monitoramento, Previsão e Alerta Precoce de secas.

Link para acesso aos dados e mapas do programa Monitor de Secas:

https://monitordesecas.ana.gov.br/mapa?mes=7&ano=2024

Figura 15 - Mapa do Monitor de Secas Nacional - Divisão Estadual



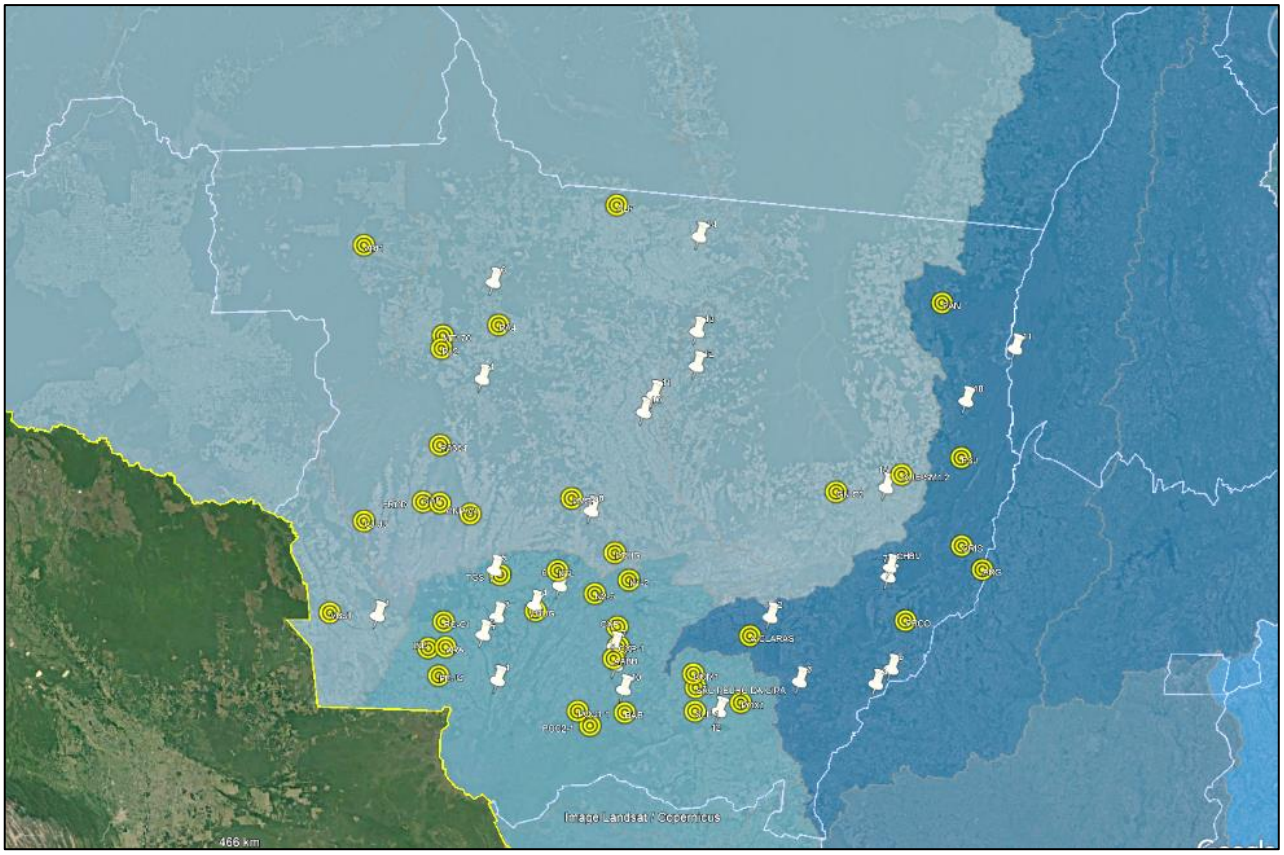
Fonte: ANA-FUNCEME

3.2.7 Rede de monitoramento da sala de situação

A rede de monitoramento de recursos hídricos da SEMA MT é composta por 68 estações telemétricas, possuindo dois tipos de sensores, sendo eles: pluviômetro e sensor de nível de pressão/borbulhador. Estes equipamentos coletam informações que são armazenadas no sistema da

plataforma de coleta de dados (PCD) e depois transmitidas via satélite (GOES, da NOAA – Administração Oceânica e Atmosférica Nacional dos Estados Unidos da América), os dados são recebidos também na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, sendo possível o acesso via internet das informações.

Figura 16 - Mapa das 68 estações da SEMA/MT, atuais e expansão futura



Fonte: COH/SEMA, 2025.

4. Segurança de Barragens

Barragens são estruturas instaladas em um corpo hídrico transversalmente ao talvegue de sua calha natural. Elas possuem componentes básicos como: maciço, crista, ombreiras, reservatório e estruturas hidráulicas. Barragens de terra possuem baixa resistência ao galgamento – transbordamento – dessa forma, o vertedouro é o componente mais importante no quesito segurança, visto que sua finalidade é permitir que a vazão causada por um evento extremo de precipitação pluviométrica, seja vertida sem causar danos a estrutura da barragem, sendo este o item principal de análise dentro dos processos. O estado do Mato Grosso contempla um universo de mais de 100.000 barragens, as quais foram construídas sem projeto técnico e nenhum parâmetro de segurança como define a legislação.

A SEMA, por meio da SURH, é o órgão fiscalizador no Estado responsável pelas barragens de acumulação de água para usos múltiplos, exceto geração de energia, conforme Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei 12.334/2010. Para o atendimento dessa Política foi criada a Gerência de Segurança de Barragens (GSB), dando início aos procedimentos de classificação quanto à segurança de barragens. Posteriormente, a estrutura administrativa foi elevada à condição de Coordenadoria de Segurança de Barragens, por meio do Decreto nº 1.718, de 6 de novembro de 2025, que tem a atribuição de executar a política de segurança de barragens, sob sua jurisdição.

Os procedimentos realizados pela Coordenadoria de Segurança de Barragens se iniciam pelo ato de classificação quanto a segurança, que é regido pela Instrução Normativa 08 de dezembro de 2023.

A referida normativa simplificou significativamente os trâmites técnicos dando centralidade à etapa de classificação quanto à segurança. Essa categorização atua como diretriz principal para a aplicação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pois define tanto os deveres legais aplicáveis aos empreendedores quanto os parâmetros exigidos nas ações fiscalizatórias conduzidas pela Coordenadoria de Segurança de Barragens.

Os documentos relativos à segurança de barragem, estão disponíveis para a consulta da população através do link:

https://sisb-mt-csb.vercel.app/

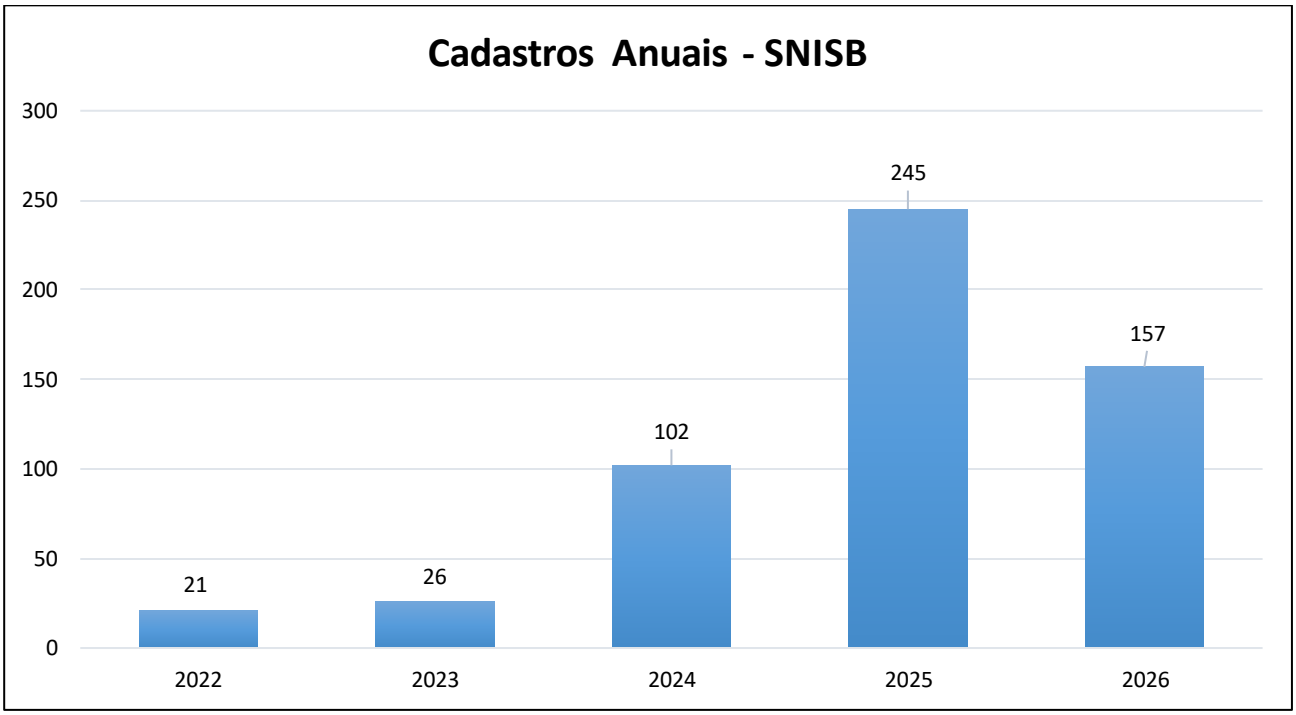
Ressalta-se que a Classificação quanto à Segurança da Barragem **não autoriza** a instalação da barragem ou qualquer obra que resulte na alteração do arranjo e volume de barragens existes, e

também **não autoriza** a captação dos recursos hídricos, estas competências são do licenciamento ambiental e outorga de captação superficial, respectivamente.

No período de setembro de 2025 a agosto de 2026, foram realizadas as seguintes atividades, conforme segue:

- Foram emitidos 234 (duzentos e trinta e quatro) atos de classificação quanto à segurança de barragens;
- Foram realizadas 5 campanhas de campo, sendo vistoriadas 23 barragens.
- Neste período a equipe contava com 12 (doze) analistas exclusivos na equipe de segurança de barragens.
- Foram cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) 248 (duzentos e quarenta e oito) barramentos.

Figura 17 - Evolução dos cadastros anuais dentro do SNISB



Fonte: COH/SEMA, 2026.

5. Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

5.1 Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos (PROGESTÃO)

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO é um programa desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, com o objetivo de promover a articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação do seu uso, nas esferas federal e estadual, e fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa.

O PROGESTÃO baseia-se no princípio do pagamento por alcance de metas, a partir da adesão voluntária das unidades da federação. É desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREHs).

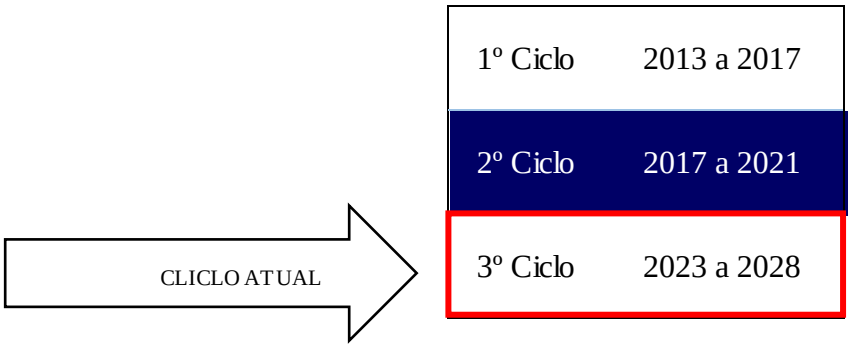
A adesão do Governo de Mato Grosso a este programa se deu por meio do Decreto nº. 1.815, de 20/06/2013. A coordenação das ações do poder executivo estadual para implementar o Pacto foi atribuída à SEMA-MT por intermédio da Superintendência de Recursos Hídricos – SURH, visto que a SEMA integra o Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

O primeiro ciclo do programa ocorreu por meio do contrato nº 087/ANA/2013-PROGESTÃO assinado em 03/12/2013. Da mesma forma ocorreu o segundo ciclo do programa, assinado em 14/12/2017 através do contrato nº072/2017/ANA-PROGESTÃO II.

Dando sequência ao terceiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO III), a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO/MT, firmaram o Contrato nº. 013/2023/ANA – PROGESTÃO III (3º ciclo) em 05/07/2023 com validade até 30/09/2028. A assinatura do contrato foi publicada no Diário Oficial da União, DOU n° 129 (Seção 3), em 10/07/2023. No Contrato, O CEHIDRO atua como interveniente e é responsável por aprovar o quadro de metas do PROGESTÃO, acompanhar o cumprimento das obrigações da SEMA, apreciar, anualmente, a execução do plano de aplicação dos recursos transferidos pelo programa e atestar o cumprimento das metas contratuais.

Como nos ciclos anteriores o contrato tem como objetivo conceder estímulos financeiros para o cumprimento das metas de gestão de recursos hídricos dentro do referido programa. A assinatura do contrato foi publicada no Diário Oficial da União, DOU n° 129 (Seção 3), em 10/07/2023. O resumo do período dos ciclos do PROGESTÃO está apresentado no Quadro 6.

Quadro 6 - Ciclos do PROGESTÃO



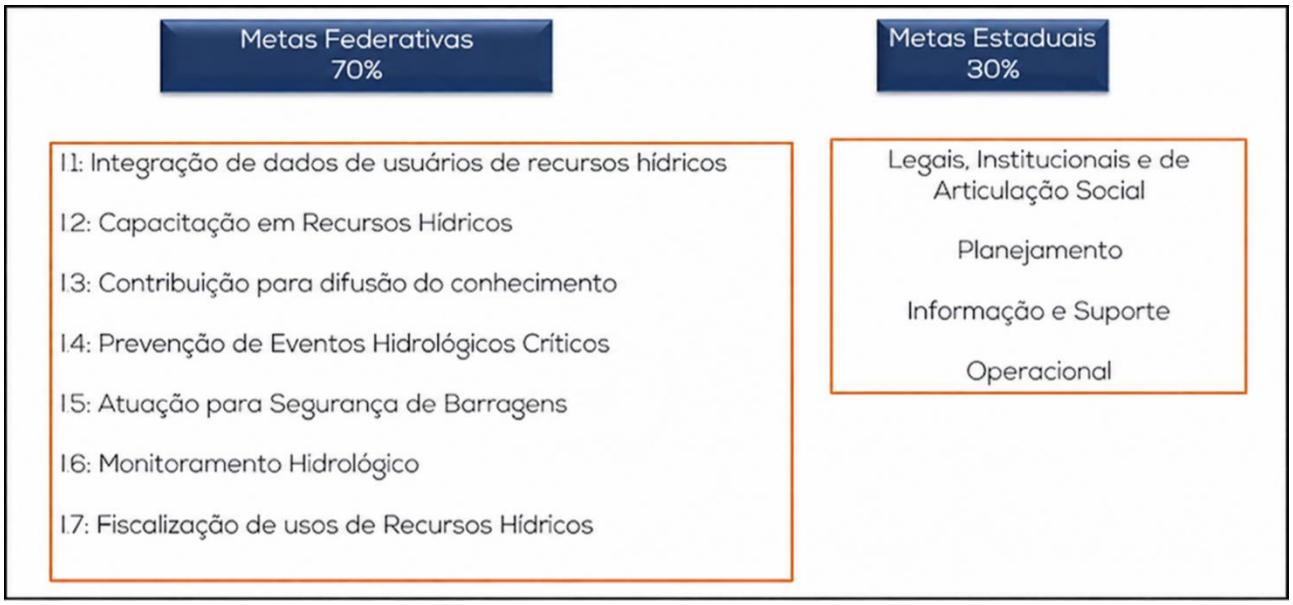
Por ocasião das restrições orçamentarias impostas à ANA decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, houve uma redução dos valores anuais dos contratos vigentes, bem como dos percentuais de cada grupo de metas. Está em curso o processo de aditamento dos contratos para ajuste dos valores que passam a ser de até R$ 700 mil reais por ano a partir deste 3° período do 3° Ciclo do PROGESTÃO. Além dos valores, também foram alterados os percentuais relativos às metas de cooperação federativa, que passa a ser de 70%, e às metas de fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos, que passa a ser de 30%, divididos em: 20% relativo às metas de gestão de águas e 10% relativo à meta de investimentos. O valor mínimo da meta de investimento com recursos próprios do estado passa a ser R$ 25 mil para as tipologias de gestão A e B e R$ 50 mil para as tipologias de gestão C e D. O valor máximo para todas as tipologias, caso o estado atenda à meta, passa a ser de R$ 70 mil. Ainda houve alteração no percentual do Fator de Redução que passa a ser de 7,5%, sendo 2,5% para cada um dos três critérios.

O programa possui dois tipos de metas:

- Metas de Cooperação Federativas: metas definidas pela ANA que deveriam ser obrigatoriamente atingidas pelo Estado;
- Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual: são metas relacionadas com a Tipologia adotada pelo Estado e se relacionam à gestão estadual de recursos hídricos, com quatro grandes grupos de variáveis que deveriam ser atendidas pelo Estado.

A Figura abaixo demostra a estrutura do programa para o 3º Ciclo:

Figura 18 - Estrutura do Programa para o 3º Ciclo



Fonte: ANA, 2026.

5.1.1 Metas Federativas

Para o segundo período de certificação estão previstas 07 (sete) Metas Federativas, conforme a seguir:

- META I.1 – Integração Dos Dados De Usuários De Recursos hídricos;
- META I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos;
- META I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento;
- META I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos;
- META I.5 – Atuação para Segurança de Barragens;
- META I.6 – Monitoramento Hidrológico;
- META I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos.

5.1.2 Metas Estaduais

As Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual foram definidas conforme a tipologia de gestão, escolhida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Em ambos os Ciclos do Programa, Mato Grosso foi definido como tipologia B – média complexidade de gestão. As Metas Estaduais se dividem em 4 variáveis, apresentadas na Figura 14.

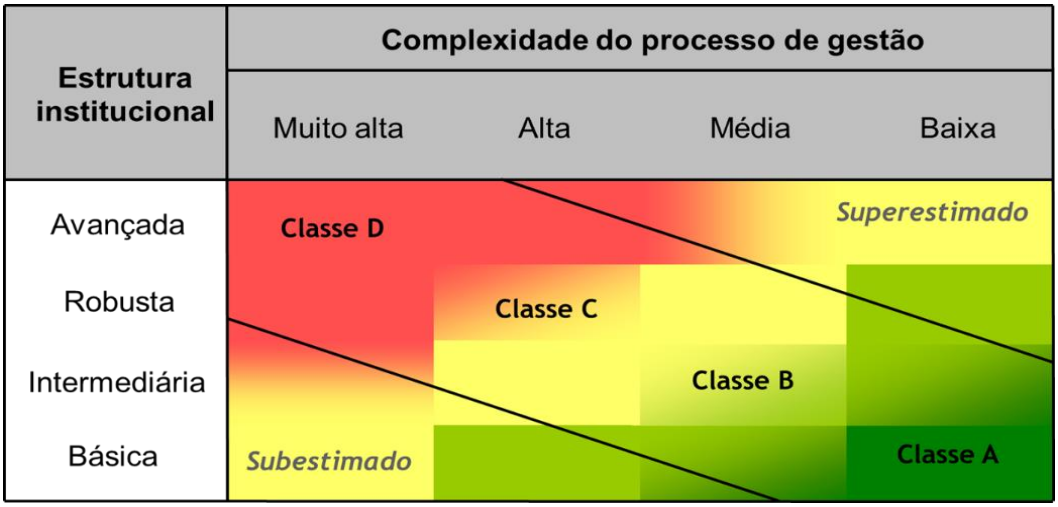
Figura 19 - Divisão das Metas Estaduais por variáveis



Fonte: ANA, 2026.

A SURH é a responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto e atualmente está enquadrada na Tipologia de Gestão "B" - Média Complexidade, definida em reunião junto ao CEHIDRO, conforme Quadro 7.

Quadro 7 - Tipologia de Gestão conforme complexidade do processo de gestão



Fonte: ANA, 2026.

A Resolução CEHIDRO Nº. 199/2026 atesta que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT cumpriu as Metas de Cooperação Federativa referentes ao ano de 2025.

O Processo de Certificação do ano de 2025 foi realizado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA por meio da apresentação do Relatório PROGESTÃO. O resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do PROGESTÃO, referente ao exercício de 2025 no estado de Mato Grosso, foi apresentado através da Nota Técnica nº 57/2026/COAPP/SAS, e está disponível através do link:

https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/certificacao/certificacoes-2013-a-2018/certificacao-2025/certificacao-consolidade-2025/mt_sei_0229951_nota_tecnica_57_2026_coapp_sas.pdf/view

Em 2026, Mato Grosso fechou a 3ª certificação do terceiro ciclo do Programa com um percentual geral de atendimento de **76,24%,** que confere ao estado o direito de receber **R$ 533.665,29** pelo cumprimento das metas pactuadas. No entanto, devido aos cortes orçamentários sofridos pela ANA, ainda não há previsão para o repasse desse recurso.

Os detalhes acerca do desempenho anual de Mato Grosso no Programa PROGESTÃO podem ser encontrados nos Relatórios de Gestão dos anos anteriores e nas Resoluções do CEHIDRO.

5.2 Programa de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS ESTADUAL

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês, coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), teve como principal objetivo promover o fortalecimento institucional e operacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) em todo o país.

O Estado de Mato Grosso aderiu ao programa em 2017, firmando com a ANA o Contrato nº 075/2017/ANA, que contemplou os dez Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos à época, com metas estabelecidas em conjunto pela ANA, SEMA, CEHIDRO e os próprios CBHs.

Durante o período de vigência do contrato (2017–2021), o Estado recebeu o montante total de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), integralmente repassado ao Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), por meio do Termo de Colaboração nº 1486/2018/SEMA/MT, entidade

responsável pelo apoio técnico e administrativo aos CBHs. Estes recursos foram aplicados principalmente na manutenção das atividades ordinárias dos comitês, como a realização de reuniões plenárias e câmaras técnicas, bem como em ações de capacitação, mobilização e formação continuada de membros.

Com o encerramento do programa nacional pela ANA no final de 2023, a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH/SEMA-MT) identificou a necessidade de dar continuidade ao modelo implementado e desenvolveu o Procomitês Estadual, um programa próprio e permanente voltado a manter o suporte técnico e administrativo aos colegiados, garantindo sua sustentabilidade e autonomia.

Em 2023, a SEMA-MT lançou o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, destinado à seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) com qualificação técnica para executar o programa estadual. O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP) foi novamente a entidade selecionada, resultando na assinatura do Termo de Colaboração nº 1322/2024/SEMA/MT, vinculado ao Processo nº SEMA-PRO-2022/11270.

O instrumento tem como objeto formalizar parceria entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT e o Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP para oportunizar o apoio administrativo às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, bem como promover a articulação administrativa e operacional necessária ao funcionamento regular das atividades dos CBHs, garantindo que a gestão de recursos hídricos se mantenha descentralizada e participativa, conforme as diretrizes das Políticas Nacional (Lei nº 9.433/1997) e Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 11.088/2020).

O Termo de Colaboração nº 1322/2024/SEMA/MT foi assinado em 16 de fevereiro de 2024, com vigência de 20 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2029, e prevê o repasse anual de R$ 550.000,00 para custeio das atividades de apoio técnico, administrativo e operacional aos Comitês de Bacia Hidrográfica instituídos no Estado de Mato Grosso. Além disso, o programa destina 5% do teto orçamentário anual do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) exclusivamente para projetos aprovados pelos CBHs, possibilitando a execução direta de ações voltadas à conservação e ao uso sustentável da água.

Por meio do Termo de Colaboração, o CPP passou a oferecer suporte técnico, administrativo e logístico contínuo aos Comitês, atendendo às suas demandas operacionais e apoiando a execução dos projetos financiados. Essa parceria reforçou a estrutura de governança do Sistema Estadual de

Recursos Hídricos (SEGRH/MT), assegurando a continuidade das ações iniciadas pelo programa federal e ampliando o alcance das iniciativas de mobilização social, capacitação e gestão participativa.

Em 2025, os comitês desenvolveram atividades de capacitação, mobilização social, educação ambiental e articulação institucional. A necessidade de melhorar suas condições de funcionamento levou à elaboração do Projeto para Infraestrutura de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, que reúne equipamentos destinados às atividades administrativas, à comunicação e à realização de reuniões presenciais e virtuais.

Os planos de trabalho de 2026 contemplam as atividades regulares dos colegiados e ações voltadas às demandas de cada bacia. Entre as iniciativas previstas, estão a expedição de reconhecimento territorial do CBH Cabaçal, a campanha de avaliação da balneabilidade do CBH Alto Paraguai Superior e as oficinas sobre o plano de bacia e ações de educação ambiental do CBH São Lourenço. Os demais planos incluem reuniões, capacitações, comunicação institucional, mobilização social e participação em eventos técnicos.

A organização territorial dos colegiados também avançou nesse período. O CBH Alto Rio das Mortes passou a consolidar sua atuação após a ampliação, para toda a área da UPG TA-4, da área de abrangência do antigo COVAPÉ. O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires ampliou a sua área de atuação para toda a UPG A-11, consequentemente alterando a sua denominação para Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto Teles Pires.

Destaca-se, ainda, a instalação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Aripuanã-Roosevelt, integrando as UPGs A-1 e A-2.

Para o exercício de 2026, o Plano de Aplicação do FEHIDRO destinou R$ 589.937,00 ao Programa de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica. Das nove propostas submetidas à análise técnica da SEMA-MT, quatro foram contempladas, com valor aprovado total de R$ 490.560,00. A execução desses projetos teve início em julho de 2026.

Quadro 8 – Projetos dos Comitês de Bacias Hidrográficas contemplados com recursos do FEHIDRO em 2026.

Comitê	Projeto contemplado	Valor aprovado	Ações previstas
CBH Cabaçal	Rio Cabaçal Sustentável: Monitoramento e Recuperação Hidroambiental e Segurança Hídrica	R$ 199.000,00	Monitoramento da água e ações piloto de recuperação ambiental, incluindo controle de erosão, barraginhas e recuperação de áreas de preservação permanente.

CBH Sepotuba	Resiliência Hídrica Rural e Adaptação Climática	R$ 100.000,00	Formação de moradores e implantação de tecnologias de captação e armazenamento de água da chuva em comunidades rurais.
CBH Alto Araguaia	Recuperação e Proteção de Nascentes do Córrego Sucuri, afluente do Córrego Bateia	R$ 99.500,00	Proteção de nascentes e recuperação da vegetação e do solo no Projeto de Assentamento Serra Verde, em Barra do Garças.
CBH dos Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires	Mãos que Cuidam das Nossas Águas	R$ 92.060,00	Mutirões de limpeza, instalação de lixeiras, educação ambiental e mobilização comunitária na região dos rios Carlinda (Quatro Pontes) e Teles Pires.

Fonte: https://drive.google.com/drive/folders/1dDpXkspccKGcnurvtfWVjN6FKsYcmOAK?usp=drive_link

Os projetos complementam as atividades previstas nos planos de trabalho, com intervenções voltadas à recuperação ambiental, ao monitoramento e à segurança hídrica. Conforme a Resolução CEHIDRO nº 192/2025, o CPP e os respectivos comitês são responsáveis pela elaboração dos termos de referência e pelo acompanhamento de sua execução.

6. SURH em números

Em relação aos recursos humanos, a SURH tem um total de 100 colaboradores, sendo: Servidores Efetivos de Nível Superior – 33, Servidores com Cargo de Confiança – 09, Servidores Comissionados – 03, Servidores Processo Seletivo de Nível Superior – 34, Servidores Terceirizados – 02, Servidores Nível Médio – 08, Estudante de Pós-graduação – 02, Residente Técnico – 03 e Estagiários – 06.

Outras atividades que a SURH desempenha:

- Membro do Fórum Nacional dos Órgãos Gestores de Recursos Hídricos - FNOGA;
- Membro do Fórum Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas - FNCBH;
- Membro do Fórum Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas – FECBH;
- Membro dos Comitês de Bacias hidrográficas de Mato Grosso – CBH's;
- Membro do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;
- Membro titular da Câmara Técnica de Água Subterrânea – CTAS do CNRH;
- Membro titular da Câmara Técnica de Segurança de Barragens – CTSB do CNRH;
- Membro suplente da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo Uso de recursos Hídricos – CTOC do CNRH;

- Membro suplente da Câmara Técnica de Educação, Informação, Ciência e Tecnologia – CTEC do CNRH;
- Membro da Sala de Crise do Pantanal coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;
- Membro do Grupo de trabalho da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA do CNRH para o Plano da Região Hidrográfica do Pantanal – PRH Paraguai;
- Membro do Grupo de Trabalho para o Plano de Bacia da Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos P-4 (Alto Rio Cuiabá);
- Membro do Programa Monitor de Secas liderado pela ANA;
- Membro da Agenda Azul - Grupo Técnico da Agenda Azul da Amazônia Legal envolvendo os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins;
- A SURH atua como Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- Atua junto às Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, quanto às questões técnicas e ao acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;
- Participa junto as discussões e andamento sobre o tema Qualidade do Ar;
- Atua na Política de Segurança de Barragem;
- Atuação conjunta junto ao Programa Todos pelo Araguaia e a ANA, para as questões do Programa Produtor de Água.
- Atua na revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso junto a The Nature Conservancy Brasil (TNC)
- Atua no desenvolvimento do Estudo Hidrogeológico do Sistema Aquífero Parecis - MT - Parceria firmada entre a SEMA/MT, o Serviço Geológico Brasileiro (SGB- CPRM) e a Fundação Artur Bernardes - FUNARBE.

7.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA. Agência Nacional de Águas. SNISB, 2022. Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjk1NjE3ZjQtNmIzNi00YzkxLWE5Y2UtMTZhZDM4ZDc0MTJlIiwidCI6ImUwYmI0MDEyLTgxMGItNDY5YS04YjRkLTY2N2ZjZDFiYWY4OCJ9%20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

BRASIL. Lei n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997. **Política Nacional de Recursos Hídricos**. Diário Oficial da União, Brasília, v. 135, n. 6, p. 470, 09 jan. 1987. Seção 1.

BRASIL. Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010. **Política Nacional de Segurança de Barragens**. Diário Oficial da União, Brasília, 21 set. 2010. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12334.htm>. Acesso em: 06 set. 2024.

BRASIL. Lei n° 12.334, de 30 de setembro de 2020. **Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)**. Diário Oficial da União, Brasília, 01 out. 2020. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14066.htm#art2>. Acesso em: 06 set. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução n. 237 de 19 de dezembro de 1997. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 25 jan. 2001. Disponível em <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 28 set. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução n. 357 de 17 de março de 2005. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 17 mar. 2005. Disponível em < http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35705.pdf>. Acesso em: 28 set. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Resolução n. 91 de 5 de novembro de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 05 nov. 2008. Disponível em <http://www.cnrh.gov.br/sitio/index.php?option=com_content&view=article&id=14pdf>. Acesso em: 25/06/2011.

BRUNO, L. O.; FANTIN-CRUZ, I. **Gestão dos recursos hídricos: uma abordagem sobre os comitês de bacias hidrográficas de Mato Grosso**. Anais do Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - Vol. 5: Congestas 2017

CETESB. **Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidas**. São Paulo: CETESB, Brasília: ANA, 326p., 2011, *apud* SEMA. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Superintendência de Recursos Hídricos. **Relatório de monitoramento da qualidade das águas superficiais do Estado de Mato Grosso: 2018-2019** / Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Cuiabá - MT: SEMA/MT; SURH, 608p., 2021.

MATO GROSSO. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Mato Grosso**. Cuiabá – MT: Assembleia Legislativa, 1989.

MATO GROSSO. Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997. **Dispõe sobre a Lei de Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.** Diário Oficial de Mato Grosso, Cuiabá, p.1, 17 ago. 2024.

MATO GROSSO. Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020. **Dispõe sobre a Lei de Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.** Diário Oficial de Mato Grosso, Cuiabá, p.1, 05 nov. 1997. Disponível em <http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15830/#e:15830/#m:1152314>. Acesso em: 06 set. 2024.

MATO GROSSO. Decreto nº 336 de 06 de junho de 2007. Regulamenta a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos e adota outras providências **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 06 jun. 2007. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/outorga>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto nº 2.154 de 28 de setembro de 2009. Aprova o plano Estadual de Recursos Hídricos **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 28 set. 2009. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/attachments/article/1470/Decreto%202.154.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto nº 1.815 de 20 de junho de 2013. Faz adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 20 jun. 2013. Disponível em <https://www.iomat.mt.gov.br/ver-pdf/3445/#/p:1/e:3445?find=Faz%20ades%C3%A3o%20volunt%C3%A1ria%20ao%20Pacto%20Nacional%20pela%20Gest%C3%A3o%20das%20%C3%81guas%20e%20indica>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto n. 715 de 18 de novembro de 2020. Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e dá outras providências. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 18 nov. 2020. Disponível em <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16109/#e:16109/#m:1204596>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto n. 620 de 15 de dezembro de 2023. Regulamenta o Título III da Lei nº 11.088 de 09 de março de 2020 e dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas e dá outras providências. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 18 dez. 2023. Disponível em <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/17669/#/p:1/e:17669>. Acesso em: 19 out. 2026.

MATO GROSSO. Decreto n. 796 de 22 de janeiro de 2021. Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 22 jan. 2021.

Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/atos-normativos>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto n. 1.501 de 14 de outubro de 2022. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 07 out. 2021. Disponível em <http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16978/#e:16978/#m:1394324>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto n. 1.599 de 6 de agosto de 2025. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 06 out. 2025. Disponível em < https://iframe.leisestaduais.com.br/mt/decreto-n-1599-2025-mato-grosso-aprova-o-regimento-interno-da-secretaria-da-secretaria-do-meio-ambiente-sema >. Acesso em: 19 out. 2026.

MATO GROSSO. Decreto n. 1.198 de 10 de dezembro de 2021. Altera dispositivos do Decreto nº 715, de 18 de novembro de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e dá outras providências. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 13 dez. 2021. Disponível em < https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16608/#e:16608/#m:1304577>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 01 de 14 de novembro de 2003, que aprova o Regimento Interno do Comitê das Sub-Bacias Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 18 mar. 2008. Disponível em <https://cbhcovape.wixsite.com/comites>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 16 de 13 de março de 2008, que Institui a Rede Hidrológica Básica no Estado de Mato Grosso. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 18 mar. 2008. Disponível em < http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 26 de 02 de junho de 2009, que aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 18 ago. 2009. Disponível em < http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 36 de 09 de setembro de 2010, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 13 set. 2010. Disponível em <https://cbhsepotuba.wixsite.com/comites/documentos>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 53 de 08 de novembro de 2012, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 27 mai. 2013. Disponível em <https://cbhbaixotelespires.wixsite.com/comites/documentos>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 55 de 09 de maio de 2013, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica São Lourenço. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 27 mai. 2013. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 68 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Rio Coxipó. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 13 set. 2014. Disponível em < http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 69 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos das bacias dos córregos Barbado, Mané Pinto e Engole Cobra. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 12 set. 2014. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 70 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Ribeirão do Lipa. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 12 set. 2014. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 71 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do São Gonçalo. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 12 set. 2014. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 72 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Córrego Lavrinha. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 12 set. 2014. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>. Acesso em: 24 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 75 de 19 de março de 2015, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 26 mar. 2015. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 77 de 14 de maio de 2015, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Rio Cuiabá. **Diário Oficial**

de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 19 mai. 2015. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 78 de 14 de maio de 2015, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 19 mai. 2015. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 86 de 19 de setembro de 2016, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jauru. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 19 set. 2016. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 87 de 19 de setembro de 2016, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Teles Pires. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 19 set. 2016. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 99 de 19 de setembro de 2017, que Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 18 mai. 2023. Disponível em <http:// https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/17282#/p:19/e:17282?find=Estabelece%20a%20periodicidade>. Acesso em: 19 dez. 2026.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 106 de 10 de maio de 2018, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto Araguaia – TA3. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 21 mai. 2018. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 109 de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos d'água superficiais e subterrâneas e adota outras providências. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 21 nov. 2018. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 128 de 09 de julho de 2020, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai Superior. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 17 jul. 2020. Disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-

colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 136 de 20 de abril de 2021, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 22 abr. 2021. Disponível em < http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/atos-normativos>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 197 de 13 de nov. de 2026, que aprova o Plano de aplicação para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2026. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 19 nov. 2025. Disponível em <https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18792#/p:12/e:18792?find=CEHIDRO%20N%C2%BA%20197>. Acesso em: 19 out. 2026.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 184 de 15 de setembro de 2022, que aprova o Plano de aplicação para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2025. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 11 nov. 2024. Disponível em <https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18152#/p:11/e:18152?find=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CEHIDRO%20N%C2%BA%20184>. Acesso em: 19 out. 2026.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 155 de 27 de outubro de 2022, que aprova o Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPGs P2 e P3. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 31 out. 2022. Disponível em <http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16992/#e:16992/#m:1398131>. Acesso em: 27 set. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 156 de 27 de outubro de 2022, que aprova o estabelece o enquadramento dos corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), em classes de uso. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 31 out. 2022. Disponível em <http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16992/#e:16992/#m:1398134>. Acesso em: 27 set. 2024.

SEMA. Secretaria de Estado de Meio Ambiente (2021). Nota Técnica nº 01 SURH. Trata do funcionamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO). Disponível em: <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/723-fehidro>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominalidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, nº 28644, 19 dez. 2023. Disponível em: <http://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/detalhes/755815>. Acesso em: 19 out. 2026.